RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

UNIDADES DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE FEIRA DE SANTANA, CONCEIÇÃO DA FEIRA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, TANQUINHO, SANTA BÁRBARA E SANTANÓPOLIS.

Salvador/BA

Janeiro, 2016

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização e Refiscalização de acompanhamento dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar o andamento das determinações expedidas na fiscalização inicial, realizada no período de 17 a 20 de Setembro de 2012, e fiscalizar no período de 04 a 12 de Novembro de 2015.

Municípios: Feira de Santana, Conceição da Feira, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Santa Bárbara e Santanópolis.

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritórios Locais: Conceição da Feira, Santa Bárbara, São Gonçalo dos Campos, Santanópolis e Tanquinho.

Gerentes dos Escritórios Locais:

- ✓ Silvio de Souza Costa (Conceição da Feira),
- ✓ Jeferson Antônio Nascimento dos Santos (Santa Bárbara),
- ✓ Gilson Cazumbá da Costa (São Gonçalo dos Campos),
- ✓ Euvaldo Neto (Santanópolis),
- ✓ Raimundo Carlos Santos de Oliveira (Tanquinho).

Unidade Regional: Feira de Santana

Gerente da Unidade Regional de Feira de Santana: Raimundo Bezerra Lopes Neto

Telefone: (075) 3602 - 37101 / 3602 - 3735

E-mail: raimundo.neto@embasa.ba.gov.br

Período: 04/11/2015 a 12/11/2015

Responsáveis pelas inspeções: Idma Del Rei L.de Oliveira e MaicoCamerino

Redação: Camila Neiva, Idma de Oliveira, Larissa Sá e Patrícia Lima

Data de Conclusão: 08/01/2016

Revisão: Idma de Oliveira **Data**:27/01/2016

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEE - Estação Elevatória de Esgoto

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto

NR - Norma Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

SES - Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

REL – Reservatório Elevado

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO 5
2- OBJETIVOS 5
3- METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 6
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 6
3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 7
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9
4 LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA 11
5 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 12
6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
8 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA – SIAA FEIRA DE SANTANA 15
9- CHECAGEM DAS CORREÇÕES DAS NÃO CONFORMIDADES REFERENTES A SETEMBRO DE 2012 22
10- NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 30
10.1SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 31
11-CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SIAA 46
Anexo VI: Requerimento para Licença Prévia do Sistema de Esgotamento Sanitário - Município de Santa Bárbara 421

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que promoveu uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA nos municípios de Feira de Santana, Conceição da Feira, Santa Bárbara, Tanquinho, São Gonçalo dos Campos e Santanópolis, no período compreendido entre os dias 04 a 12 de Novembro de 2015.

Como resultados desses trabalhos são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade da prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o deobter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, são prestados nos municípios de Feira de Santana, Conceição da Feira, Santa Bárbara, Tanquinho, São Gonçalo dos Campos e Santanópolis, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se, *e. g.*, verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente

quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
c) Início de elaboração de relatório (conclusão dependente das informações da EMBASA);
d) Espera das informações técnicas e operacionais da Prestadora (fora do prazo);
e) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
f) Conclusão do relatório;
g) Formalização de processo administrativo*;
h) Notificação da Prestadora*.

**As etapas 'g' e 'h' são cumpridas após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação e limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*

- Adução:

 - Operação, manutenção e controle de perdas;

- Reservatórios:

 - Operação e manutenção;
 - Limpeza e desinfecção;
 - Controle de perdas;

- Estações Elevatórias:

 - Operação e manutenção;

- Rede de Distribuição:

 - Operação e manutenção;
 - Continuidade;
 - Pressões disponíveis na rede;

***II Gerencial**:*

- Informações Gerenciais:

 - Nível de universalização;
 - Plano de expansão dos serviços;
 - Projetos e obras;
 - Licenças ambientais;

***III Qualidade e Controle**:*

- Qualidade da Água Distribuída à População:

 - Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;
 - Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;

***IV Comercial**:*

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:

 - Instalações físicas do escritório e almoxarifado;

- Serviços comerciais:

 - Situação quanto ao atendimento ao usuário.

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

***I Técnico-Operacional**:*

- Rede Coletora:

 - Operação e manutenção;
 - Limpeza e inspeção;

- Emissário Submarino:

 - Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);

- Limpeza e inspeção;

- Elevatórias:

- Operação e manutenção;

- ETE:

- Segurança, operação e manutenção;
- Corpo receptor;
- Saúde ocupacional dos operadores;

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:

- Nível de cobertura e atendimento;
- Plano de implantação/expansão dos serviços;
- Projetos e obras;
- Licenças ambientais;

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:

- Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;
- Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;

IV Comercial*:*

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:

- Instalações físicas do escritório e almoxarifado;

- Serviços comerciais:

- Situação quanto ao atendimento ao usuário.

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
iii. Certificados de Qualidade	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
ix. Plano de segurança das instalações	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
xii. Relatório de monitoramento da eficiência no tratamento do esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
xv. Plano de Contingência	☐ fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível

De acordo com o quadro acima, percebe-se que a Prestadora deixou de enviar **oito** itens das informações técnicas e gerenciais solicitadas para conclusão do presente estudo.

Dentre as informações fornecidas pela EMBASA algumas estão incompletas com ausência de dados e justificativas importantes para fechamento do relatório , tais como: vazão da captação,vazão do sistema da ETA e ETE,os intervalos de operação da ETA e ETE,total de horas operadas da ETA e ETE,volume diário médio per capita disponibilizado, controle de interrupções previstas e programadas, números de pontos de pitometria, população de projeto e ano final de projeto e nome do sistema, bem como o RCE destinado a licença ambiental.

Portanto, a Prestadora deve apresentar os dados e os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias.

4 LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento daPolítica Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução CORESAB nº 001, de 16 de março de 2011: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.

(Obs.: conteúdos pertinentes da legislação apresentados no Anexo I)

5 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo as informações fornecidas pela Prestadora, em 30/07/1996 foi celebrado o contrato de concessão plena nº 072/96 (conforme Lei 1886/96 art. 2º) entre o município de **Feira de Santana** e a **EMBASA** pelo prazo de 20 anos. Assim, em 30/07/2016, o referido contrato exaurirá seus efeitos.

Em 13/06/1997 foi celebrado o contrato de concessão plena nº 025/97 (conforme Lei 324/96º) entre o município de **Conceição da Feira** e a **EMBASA** pelo prazo de 20 anos. Assim, em 13/06/2017, o referido contrato exaurirá seus efeitos.

Em 01/09/1999 foi celebrado o contrato de concessão plena nº 007/99 (conforme Lei 242/99) entre o município de **Tanquinho** e a **EMBASA** pelo prazo de 20 anos. Assim, em 01/09/2019, o referido contrato exaurirá seus efeitos.

Em 27/08/1997 foi celebrado o contrato de concessão plena nº 051/97 (conforme Lei 276/96) entre o município de **Santa Bárbara** e a **EMBASA** pelo prazo de 20 anos. Assim, em 27/08/2017, o referido contrato exaurirá seus efeitos.

Em 30/06/2003 foi celebrado o contrato de concessão plena s/n° (conforme Lei 029/03) entre o município de **Santanópolis** e a **EMBASA** pelo prazo de 20 anos. Assim, em 30/06/2023, o referido contrato exaurirá seus efeitos.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA com os respectivos municípios.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa*para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A descrição do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Feira de Santana foi baseado através das informações contidas no croqui enviado pela Embasa, atualizado em Agosto de 2015 (Anexo 2). O SIAA contempla os seguintes municípios: Feira de Santana, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Santa Bárbara, e Santanópolis.

A água que abastece o SIAA é originada através de captação superficial, mais especificamente na Barragem de Pedra do Cavalo que esta possui como manancial principal, o Rio Paraguaçú. Através de uma estação elevatória de água bruta existente na saída da captação, a água é encaminhada através de adutora de água bruta até a Estação de Tratamento de Água (ETA) com diâmetro aproximado de variação entre DN 600 a 1000 mm com extensão total de 23.676 m de rede. A ETA existente é do tipo convencional e passa pelos seguintes processos de tratamento: floculação, decantação, filtração e desinfecção.

Após o processo de tratamento, a água é encaminhada através de Estações elevatórias de água tratada para abastecer os 02 (dois) principais reservatórios apoiados de distribuição com volume total de 20.000 m^3. A partir dos reservatórios, a água é encaminhada para adutora de água tratada que abastece o município de Feira de Santana, e ao longo do caminho, esta adutora sofre derivações que serve de entroncamentos para abastecer a Região de Feira de Santana, bem como os municípios que fazem parte do SIAA de Feira de Santana. Ao longo das derivações, os municípios beneficiados possuem um conjunto de reservatórios elevados, apoiados e utilização de *booster* em toda cadeia do abastecimento.

A seguir segue dados técnicos - operacionais do SIAA Feira de Santana.

Tabela 1: Dados técnicos do SIAA feira de Santana

População Urbana atendida (hab)	603.737
População rural atendida (hab)	35.628
N° de ligações existentes (und) - SIAA	178.577
Volume diário médio per capita consumido (L/hab.dia)	84,04
Índice de micromedição (%) - SIAA	98,5
N° de economias existentes (und) - SIAA	198.632

Fonte: Embasa, 2015

7 ASPECTOS GERENCIAIS DO SAA

Em relação a otimização dos serviços prestados referente ao abastecimento de água do SIAA de Feira de Santana, segue em andamento as seguintes intervenções:

- Implantação de booster, reservatório, rede de distribuição e ligações domiciliares em diversos povoados do município de Feira de Santana. O povoados são: Distritos De Tiquaruçu, Matinha, Maria Quitéria, Calango, Ipuaçu, Alecrim Miúdo, Terra Dura. O valor de investimento R$ 5.067.127,49;

- Ampliação do SIAA, mais precisamente no Setor Norte. As localidades beneficiadas são: Sede Municipal, Setor Norte, Bairros: Campo Limpo, Água Grande, Pau da Nêga, Caldeirão, Estrada Do Besouro, Estrada da Boiadeira, Luma Torres, Novo Horizonte, Gabriela, Pampalona, Pedra Ferrada, Feira Vi, Calabar, Baraúnas, Jardim Cruzeiro, George Américo, Campo Do Gado Novo, Cidade Nova, João Paulo Ii e Asa Branca. O valor de investimento está na ordem de R$ 53.430.459,65.

Em processo licitatório encontra-se a ampliação do SAA de Feira de Santana, mais precisamente o Setor Leste. O valor de investimento está na ordem de aproximadamente R$ 32.724.264,22.

E, por último, para ser ainda licitado, está a integração do SIAA de Caetité ao SIAA Guanambi (Sistema Adutor do São Francisco 3ª etapa da Adutora do Algodão). Serão beneficiados 32 localidades, sendo essas: Brejinho Das Ametistas, Pinga, Os Morros, Junquinho, Taboleiro, Vargem Grande, Lagoa Do Barro, Cangalha, Tanquinho, Lagoa Aparecido, Umbu, Vendas, Lagoa Do Araçá, Chão Duro, Lagoa Do Vilão, Lagoa Das Boiadas, Davi / Sussuapara, Passagem Da Onça / Caraíbas, Serrote / Tucano, Forquilha, Paulo, Barro Preto, Riacho Da Vaca, Caldeirão, Baixão, Pau Ferro, Quesengue, Juazeiro, Roçadinho, Carambola, Passagem Da Área e Cachoeira. O valor de investimento está na ordem de R$ 14.000.000,00.

8 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA – SIAA FEIRA DE SANTANA

Para esta avaliação, utilizaram- se os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA referentes ao período de Setembro de 2014 a Setembro de 2015.

● Não Conformidades

Monitoramento na rede de distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto o número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro **Turbidez**dos seguintes municípios:

- Feira de Santana: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Janeiro a Agosto de 2015;

- São Gonçalo dos Campos: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Janeiro a Setembro de 2015;

- Tanquinho: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Março, Abril, Junho e Setembro de 2015;

- Santanópolis: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Abril de 2015; e

- Santa Bárbara: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Abril de 2015.

II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro **Cor**dos seguintes municípios:

- Feira de Santana: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Julho de 2015;

- Tanquinho: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Outubro e Novembro de 2014, Março, Abril a Setembro de 2015;

- Santanópolis: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Abril e Junho de 2015

- Santa Bárbara: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Novembro de Dezembro de 2014 e Junho de 2015.

III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro **Cloro Residual**dos seguintes municípios:

- Feira de Santana: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Janeiro a Setembro de 2015;

- São Gonçalo dos Campos: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Janeiro a Setembro de 2015;

- Tanquinho: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Março, Abril, Julho e Setembro de 2015;

- Santa Bárbara: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Abril de 2015; e

- Santanópolis: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Abril de 2015.

IV. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro **Coliformes** dos seguintes municípios:

- Feira de Santana: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Janeiro a Setembro de 2015;

- São Gonçalo dos Campos: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Janeiro a Setembro de 2015;

- Tanquinho: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Março, Abril, Junho e Setembro de 2015; e

- Santa Bárbara: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Abril de 2015.

V. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro **Bactérias Heterotróficas** dos seguintes municípios:

- Feira de Santana: não atingiu o número mínimo de amostras realizadas no período de Janeiro a Maio e Julho de 2015;

9 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DOS MUNICÍPIOS DE FEIRA DE SANTANA, CONCEIÇÃO DA FEIRA, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, TANQUINHO, SANTA BÁRBARA E SANTANÓPOLIS.

9.1 Município de Feira de Santana

O SES de Feira de Santana é composto por 3 (três) principais Estações de Tratamento de Esgoto (ETE´s) e mais 30 ETE´s compactas. As três principais ETE´s são: Jacuípe I e II e Subaé . A região de Feira de Santana possui 3 principais bacias que abrange todo o sistema de esgotamento sanitário de Feira de Santana, são elas: Bacia do Jacuípe I e II, Bacia Subaé e Bacia do Pojuca. Em todo o sistema de esgotamento sanitário são realizadas os seguintes tipo de tratamento: Lagoas de estabilização, lagoas aeradas e lagoas de polimento.

A ETE - Bacia do Subaé atende cerca de 21.782 ligações, 25.816 economias residenciais, extensão total das redes coletoras de 204.947,52 m, e 5.593 m de interceptores. O corpo receptor é o Rio Subaé. A ETE - Bacia do Jacuípe I e II atende cerca de 48.265, 58.038 economias residenciais, extensão total das redes coletoras de 198.279,80 m, e 9.323,5 de interceptores. O corpo receptor é o Afluente do Rio Jacuípe.

A seguir, segue dados do SES Feira de Santana.

Tabela 2: Informações SES Feira de Santana

População Urbana Atendida		319.473 habitantes
População Rural Atendida		0 habitantes
Índice de Atendimento		56,90%
N. de Economias Ativas por Classe	Residencial Intermediário	29.325 unidades
	Residencial Normal	56.209 unidades
	Filantrópica	5 unidades
	Comercial	3.286 unidades
	Pequenos comércios	1.650 unidades
	Construção	3 unidades
	Industrial	15 unidades
	Público	284 unidades
N. de ligações ativas por classe	Medidas	77.934 unidades
	Não medidas	1.264 unidades

Fonte: Embasa, 2015

9.2 Conceição da Feira

O município de Conceição da Feira possui um sistema de esgotamento sanitário está localizado no condomínio Recanto do Paraguaçú, situado na Rodovia BR 101, s/n°, na Bacia do Rio Paraguaçú. Esse sistema atende a uma população de 592 habitantes, com 148 unidades habitacionais, o Condomínio em questão é considerado como residencial popular. O sistema de esgotamento sanitário é constituído de rede coletora, estação elevatória de esgoto (EEE) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que opera a uma vazão de 81 m^3/dia.

A ETE é constituída de tratamento preliminar (gradeamento e desarenador - remoção de sólidos grosseiros), 01 DAFA e tanque de aeração. Após o tratamento, o efluente é lançado no Rio Pojuca, através de emissário com extensão total de 278 m.

A seguir são informados dados técnicos do SES - Condomínio Recanto dos Coqueiros.

Tabela 03: Dados técnicos SES - Condomínio Recanto dos Coqueiros

N° de ligações de esgoto (und)	148
N° de economias de esgoto (und)	148
População Atendida (hab)	592
Índice de Atendimento (%)	100
EEE (und)	1
Vazão do Esgoto bruto (L/s)	1,70
Vazão do Efluente tratado (L/s)	0,93

Fonte: Embasa, 2015

9.3 Municípios de Conceição da Feira, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Santa Bárbara e Santanópolis.

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 04 a 12 de Novembro de 2015, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 5.477 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de **Conceição da Feira**, 3,74% lança, os esgotos sanitários na rede geral, 2,26% o fazem por meio de fossas tipo sépticas e, 94% de outras formas, sendo que 184 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 8.720 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de **São Gonçalo dos Campos**, 7,17% lança os esgotos sanitários na rede geral, 0,80% o fazem por meio de fossas tipo sépticas e, 92,01% de outras formas, sendo que 295 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 1.990 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de **Tanquinho**, 48,6% lança os esgotos sanitários na rede geral, 1,40% o fazem por meio de fossas tipo sépticas e, 50% de outras formas, sendo que 232 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 4.367 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de **Santa Bárbara**, 4,51% lança os esgotos sanitários na rede geral, 2,95% o fazem por meio de fossas tipo sépticas e, 92,53% de outras formas, sendo que 1.046 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 1.977 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de **Santanópolis**, 0,65% lança os esgotos sanitários na rede geral, 0,78% o fazem por meio de fossas tipo sépticas e, 98,58% de outras formas, sendo que 503 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

10 ASPECTOS GERENCIAIS

Em relação as obras e projetos de ampliação visando melhorias do sistema de esgotamento sanitário que integram a Região de Feira de Santana, estão sendo executadas as seguintes intervenções:

- Encontra-se em andamento as obras complementares de ampliação referente a 2ª etapa da Bacia do Jacuípe em Feira de Santana, com valor de investimento na ordem de R$ 18.185.666,00;

- Em Feira de Santana, está em andamento as obras de Ampliação da 2ª etapa referente a Bacia do Subaé, com investimento na ordem de R$ 46.696.676,74;

- Ainda, a ser licitado pela Embasa, contratação de empresa terceirizada para implantar o Sistema de esgotamento sanitário do município de Conceição da Feira, na ordem de aproximadamente R$ 22.865.430,29;

O município de Santa Bárbara não possui esgotamento sanitário, portanto, o principal destino do esgoto gerado é através de fossas sépticas e fossas rudimentares. Atualmente existe projeto de implantação para o sistema de esgotamento sanitário de Santa Bárbara, conforme informações obtidas pela Embasa, e o valor do projeto orçado é em torno de R$ 13.669.164,93.

Abaixo, estão elencadas as principais intervenções que compõe o Projeto de implantação do SES de Santa Bárbara:

- Implantação de 44.084 m de rede convencional;
- Implantação de 16.398 m de ramal predial;
- Implantação de 3.670 unidades de ligações intradomiciliares;
- Implantação de 13.300 m de interceptor;
- 07 Estações Elevatórias de Esgoto;
- Para o tratamento, serão implantadas 02 DAFA’s, 02 lagoas de estabilização e 01 leito de secagem;
- Implantação de 606,17 m de emissário, sendo este por gravidade;
- Corpo receptor - Rio Pojuca.

11 CHECAGEM DAS CORREÇÕES DAS NÃO CONFORMIDADES REFERENTES A SETEMBRO DE 2012

A AGERSA apresenta a seguir os quadros que compilam as não conformidades anteriormente apontadas e as providências que a EMBASA indicou que adotaria, de acordo com a sua resposta. Com base nesse quadro foi feita a reinspeção cujos resultados foram nele incluídos.

Quadro 4: Não conformidades de Água apontadas em Setembro de 2012

REFISCALIZAÇÃO - SAA SANTANÓPOLIS

REFISCALIZAÇÃO - SAA SANTANÓPOLIS			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
RESERVATÓRIO	O RESERVATÓRIO URBANO DESATIVADO E ESTA ISOLADO COM FITA SEM UM AVISO CLARO DE SUA CONDIÇÃO PARA OS OPERADORES	JÁ ESTA SENDO PROVIDENCIADA A FIXAÇÃO DO AVISO PERTINENTE.PRAZO DE EXECUÇÃO IMEDIATO	X			O RESERVATÓRIO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO.
	O ABASTECIMENTO DA CIDADE É FEITO DIRETAMENTE A PARTIR DA PRESSURIZAÇÃO DA REDE EM HORÁRIOS ESPECIFICOS,SUJEITANDO OS CONSUMIDORES A FICAR A MAIOR PARTE DOS DIA SEM ABASTECIMENTO.ESSA CONDIÇÃO DE INTERRUPÇÃO SERÁ LEVADA AO SETOR OPERACIONAL DA EMBASA PARA ANÁLISE ESPECIFICA PORQUE NÃO EXISTE LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINE O ASSUNTO.	ESTA SENDO REALIZADO PROJETO EXECUTIVO PARA AUMENTO DA ADUÇÃO DO SISTEMA ENTRE AS ELEVATORIAS EEAT III E IV PARA ATENDER O MUNIPIO E REGIÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 240 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTA TECNICA.NOTA TECNICA 01/2013.		X		O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SANTANÓPOLIS É INTERROMPIDO EM TODAS AS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO, QUE ABRANGE UM TOTAL DE 3 ZONAS, SENDO QUE OS DIAS DE FALTA D´AGUA SÃO APROXIMADAMENTE DE 3 DIAS. OS PRINCIPAIS TIPOS DE RECLAMAÇÃO POR PARTE DA POPULAÇÃO SÃO A FALTA DÁGUA. PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA, É NECESSÁRIO AMPLIAR ADUTORAS E ELEVATÓRIAS, PARA ISSO A EMBASA AGUARDA APROVAÇÃO DA INTERVENÇÃO, ASSIM COMO LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
EL	O ESCRITORIO NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO	A EMBASA ESTÁ TOMANDO PROVIDENCIAS PARA RESOLUÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES NO ESCRITÓRIO.PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTA TECNICA.NOTA TECNICA 01/2013. ESTÁ PREVISTO CONTRATAÇÃO DE ATENDENTE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013 COM TODOS EQUIPAMENTO NECESSARIOS.			X	O ESCRITÓRIO ESTÁ ATIVO, PORÉM CONTINUA NECESSITANDO DE REPAROS GERAIS, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO ANTIGO
	O ALMOXARIFADO DO PESSOAL TÉCNICO ESTÁ LOCALIZADO NOS FUNDOS MAS A DISPOSIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS NÃO SEGUE AS RECOMENDAÇÕES DO MODELO 5S	-		X		OS MATERIAIS CONTINUAM ARMAZENADOS DE FORMA IRREGULAR.

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

REFISCALIZAÇÃO - SIAA FEIRA DE SANTANA

REFISCALIZAÇÃO - SIAA FEIRA DE SANTANA			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
ETA	NA ETAPA DE FILTRAÇÃO,ALGUNS EQUIPAMENTOS SÃO OBSOLETOS E ESTÃO OXIDADOS,COMPROMETENTO A CONFIABILIDADE.	ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE FEIRA DE SANTANA,QUE CONTEMPLA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E SISTEMA ADUTOR.DESTA FORMA,TODO O SISTEMA DE FILTRAÇÃO DEVERA SER REVISADO E READEQUADO.PRAZO DE EXUCUÇÃO DE 240 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTA TÉCNICA.NOTA TECNICA DE 01/2013	X			
	NOTA-SE TAMBÉM QUE A LIMPEZA NÃO ESTA IDEAL,PERCEBE-SE O DESENVOLVIMENTO DE PLANTAS PARASITAS,EXPONDO A AGUA TRATADA A CONTAMINAÇÃO ORGÂNICA,ALÉM DE SER UM INDICATIVO DA NECESSIDADE DE UM ACOMPANHAMENTO MAIS RIGOROSO.	A AREA EXTERNA DA EXTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO DECANTADOR QUE DA ACESSO AO CANAL DE DRENAGEM DO LODO DA UNIDADE PRODUTORA,NÃO TENDO A MESMA QUALQUER CONTATO COM AGUA TRATADA. A PLANTA EPÍFITA NÃO IMPLICA EM QUAISQUER PREJUIZOS AO PROCESSO PRODUTIVO,PORÉM A LIMPEZA DA UNIDADE JÁ FOI REALIZADA.	X			
	NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ADJACENTES,NOTA-SE A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	A EMBASA ESTA TOMANDO AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS.COM RELAÇÃO A ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,O NOVO PROJETO DE AUMENTO DA PRODUÇÃO COMTEMPLARÁ A SOLUÇÃO TECNICA MAIS ADEQUADA.PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 120 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DESTA NOTA.NOTA TECNICA DE 01/2013			X	ALÉM DA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HÁ TAMBÉM NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DE ESQUADRIAS, REPAROS NAS PAREDES, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO, OTIMIZAÇÃO DO ISOLAMENTO DA ÁREA. AINDA ASSIM HÁ UMA ÁREA DESATIVADA QUE HÁ NECESSIDADE DE DESMOBILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DEMOLIÇÃO, RESTAURAÇÃO DE PINTURA DO LOCAL.
	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA TENSÃO NÃO ESTÃO OBEDECENDO AS NORMAS QUE RECOMENDAM DISTANCIA ENTRE CONDUTORES VIVOS E FAIXAS DE PASSAGEM (NBR 5434,NBR 5410 E OUTRAS),GERANDO UMA CONDIÇÃO DE RISCO.	ENCONTRA-SE EM ANALISE NA AREA DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICA DA EMBASA A EDEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES AS NORMAS DE SEGURANÇA.PRAZO DE EXUCUÇÃO DE 240 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTA TÉCNICA.NOTA TECNICA DE 01/2013			X	
	NOTOU-SE A AUSÊNCIA DE EXTINTORES EM LOCAL PRÓPRIO	O EXTINTOR EM FOCO ENCONTRAVA-SE EM OUTRO LOCAL NA ESTAÇÃO,MAS JÁ FOI RECOLOCADO NO LOCAL ADEQUADO.A RETIRADA DEVEU-SE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL REALIZADA NA EPOCA.	X			
	VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE AS INSTALAÇÕES UTILIZADAS PARA A ADIÇÃO FINAL DE PRODUTOS QUIMICOS ESTÃO PRECARIAS	A EMBASA JÁ ESTA TOMANDO AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A MELHORIA DOS BARRILETES DE ADIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS.PRAZO DE EXECUÇÃO IMEDIATO.NOTA TECNICA DE 01/2013		X		

RETISCALIZAÇÃO - SIAA FEIRA DE SANTANA

ADUTORA E RESERVATÓRIOS	NO RESERVATORIO PRINCIPAL,LOCALIZADO NA AREA RURAL,EXISTIA UMA ESCADA COMPLETAMENTE OXIDADA.	A EMBASA OPTOU POR RETIRAR A PARTE INFERIOR DAS ESCADAS DE ACESSO AOS TOPOS DOS RESERVATORIOS DA SERRA DA CONCEIÇÃO PARA QUE ESTES NÃO FOSSEM ALVO DE VANDALISMO.QUANTO DA NECESSIDADE DE LIMPEZA DOS MESMOS,UTILIZAM-SE ESCADAS MOVEIS QUE SÃO TRANSPORTADAS APÓS O USO. AS PARTES SUPERIORES DAS ESCADAS DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE MANUTENÇÃO NUM PRAZO MAXIMO DE 120 DIAS.NOTA TECNICA DE 01/2013		X		
	NO RESERVATORIO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO DO TOMBA,O MURO DESTRUIDO PERMITE FACIL ACESSO A AREA INTERNA DAS INSTALAÇÕES ASSIM COMO SEUS EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO CHÃO,COMO VALVULAS E TUBULAÇÃO.	A EMBASA ESTÁ TOMANDO AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA DA AREA DO RESERVATORIO.PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 120 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DESTA NOTA.NOTA TECNICA DE 01/2013		X		
ADUTORA E RESERVATÓRIOS	NESSE MESMO RESERVATORIO,NÃO EXISTIA AVISOS DE SEGURANÇA E PROIBIÇÃO DE ENTRADA,ALÉM DO ACUMULO DE LIXO E DETRITOS NO LOCAL.	A EMBASA ESTÁ TOMANDO AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DA AREA.A LIMPEZA É FEITA MENSALMENTE,POREM VARIOS MATERIAS LEVES COMO PLASTICOS E PAPEIS SÃO LEVADOS PARA SEU INTERIOR PELO VENTO.A PERIODICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZAS DA AREA FOI REDUZIDA.PRAZO PARA EXECUÇÃO IMEDIATA.NOTA TECNICA DE 01/2013		X		
	DENTRO DO RESERVATÓRIO ADJACENTE A EEAT III,AS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS ESTÃO PRECÁRIAS.	A EMBASA ESTA TOMANDO AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA MELHORIA DOS BARRILETES DE CHEGADA DA EEAT III,TAMPÕES DE ACESSO E GRADES DE PROTEÇÃO DOS PONTOS DE VENTILAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS.PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 120 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DESTA NOTA.NOTA TECNICA DE 01/2013			X	O EQUIPAMENTO CARECE DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕE FÍSICAS (MANUTENÇÃO DE RECOBRIMENTO E PISOS), NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HÁ PRESENÇA DE VAZAMENTO E CORROSÃO DAS BOMBAS, ASSIM COMO AUSÊNCIA DE PROTEÇÃO NA TELA DO SUSPIRO DO POÇO DE SUCÇÃO

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

REFISCALIZAÇÃO - SAA CONCEIÇÃO DE FEIRA

REFISCALIZAÇÃO - SAA CONCEIÇÃO DE FEIRA			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
EL	VERIFICOU-SE NO ESCRITORIO DE ATENDIMENTO AS SEGUINTES DEFICIENCIAS: NÃO POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO,NÃO POSSUI AVISO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIO A DEFICIÊNTES FISICOS,IDOSOS E GESTANTES ASSIM COMO GUICHÊS INDIVIDUAIS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL.AINDA NESSA LOJA,VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DE UM EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB QUE DIZ RESPEITO A DIREITO E DEVERES DO CONSUMIDOR.TAMBÉM NÃO FORAM VISTOS FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES.O HORARIO DE ATENDIMENTO DA LOJA NÃO ESTAVA EXPLICITO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO	A EMBASA ESTA EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO EM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES. ESTÃO SENDO TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A RESOLUÇÃO DE TODAS AS NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS NO EL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA.JÁ FORAM DISPONIBILIZADOS:EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB E FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES,TAMBÉM DISPONIVEL NO SITE,BEM COMO AFIXADOS OS AVISOS SUPRACITADOS. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTA TECNICA. NOTA TÉCNICA DE 01/2013			X	COMO O ESCRITÓRIO ENCONTRA-SE EM REFORMA, AS PROVIDENCIAS PARA A RESOLUÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES CITADAS NA FISCALIZAÇÃO INICIAL QUANTO AS INSTALAÇÕES FÍSICAS AINDA ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

REFISCALIZAÇÃO - SAA SANTA BARBARA

REFISCALIZAÇÃO - SAA SANTA BARBARA			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
EL	VERIFICOU-SE NO ESCRITORIO DE ATENDIMENTO AS SEGUINTES DEFICIENCIAS:NÃO POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO,NÃO POSSUI AVISO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIO A DEFICIÊNTES FISICOS,IDOSOS E GESTANTES ASSIM COMO GUICHÊS INDIVIDUAIS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL.AINDA NESSA LOJA,VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DE UM EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB QUE DIZ RESPEITO A DIREITO E DEVERES DO CONSUMIDOR.TAMBÉM NÃO FORAM VISTOS FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES.NÃO ESTAVA TAMBÉM VISUALIZADO FACILMENTE O HORARIO DE ATENDIMENTO(SOMENTE NO QUADRO DE AVISO,O QUE NÃO FAZ SENTIDO QUANDO A LOJA ESTIVER FECHADA).	A EMBASA ESTA EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO EM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES.ESTÃO SENDO TOMADAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A RESOLUÇÃO DE TODAS AS NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS NO EL DE SANTA BARBARA.JÁ FORAM DISPONIBILIZADOS:EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB E FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES,TAMBÉM DISPONIVEL NO SITE,BEM COMO AFIXADOS OS AVISOS SUPRACITADOS.PRAZO DE EXECUÇÃO A PARTIR DE 120 DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA TECNICA.NOTA TECNICA EMITIDA EM 01/2013.			X	FOI OBSERVADO O CUMPRIMENTO PARA A COLOCAÇÃO DOS AVISOS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. ALÉM DE NÃO ATENDER TODAS AS NÃO-CONFORMIDADES CITADAS NA FISCALIZAÇÃO INICIAL, OBSERVOU-SE A NECESSIDADE DE REPAROS GERAIS, PINTURA, ISOLAMENTO DA ÁREA, BEM COMO REPAROS NAS ESTRUTURAS (PAREDE E INFILTRAÇÃO) DO BANHEIRO.

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

REFISCALIZAÇÃO - SAA TANQUINHO

REFISCALIZAÇÃO - SAA TANQUINHO			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
ADUTORA E RESERVATÓRIOS	NO RESERVATORIO PRINCIPAL EXISTIAM ARVORES FRUTIFERAS SENDO CULTIVADAS DENTRO DOS LIMITES DA AREA DO RESERVATORIO. O ALMOXARIFADO DO PESSOAL TECNICO ESTA LOCALIZADO NOS FUNDOS,MAS A DISPOSIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS NÃO SEGUE AS RECOMENDAÇÕES DO MODELO 5S. NO PORTÃO DE ACESSO NÃO EXISTEM AVISOS DE RESTRIÇÃO A TERCEIRO. NA PARTE SUPERIOR DO RESERVATORIO ADJACENTE,REGISTROU-SE A NECESSIDADE DE PEQUENAS MELHORIAS.	AS PROVIDÊNCIAS NECESSARIAS PARA RESOLUÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS NO RESERVATORIO E ALMOXARIFADO DEVERÃO SER EFETIVADAS EM ATE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTA TECNICA.NOTA TECNICA EMITIDA EM 01/2013.		X		
EL	VERIFICOU-SE NO ESCRITORIO DE ATENDIMENTO AS SEGUINTES DEFICIENCIAS:NÃO POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO,NÃO POSSUI AVISO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIO A DEFICIÊNTES FISICOS,IDOSOS E GESTANTES ASSIM COMO GUICHÊS INDIVIDUAIS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL.AINDA NESSA LOJA,VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DE UM EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB QUE DIZ RESPEITO A DIREITO E DEVERES DO CONSUMIDOR.TAMBÉM NÃO FORAM VISTOS FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES.O HORARIO DE ATENDIMENTO DA LOJA NÃO ESTAVA EXPLICITO,EM LOCAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO.NÃO EXISTE ACESSO AO DEFICIENTE FISICO	A EMBASA ESTA EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO EM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES.ESTÃO SENDO TOMADAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A RESOLUÇÃO DE TODAS AS NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS NO EL DE TANQUINHO.JÁ FORAM DISPONIBILIZADOS:EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB E FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES,TAMBÉM DISPONIVEL NO SITE,BEM COMO AFIXADOS OS AVISOS SUPRACITADOS.PRAZO DE EXECUÇÃO A PARTIR DE 120 DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA TECNICA.NOTA TECNICA EMITIDA EM 01/2013.	X			

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

REFISCALIZAÇÃO - SAA SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

REFISCALIZAÇÃO - SAA SÃO GONÇALO DOS CAMPOS			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
EL	VERIFICOU-SE NO ESCRITORIO DE ATENDIMENTO AS SEGUINTES DEFICIENCIAS: NÃO POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO,NÃO POSSUI AVISO PARA ATENDIMENTO PRIORITARIO A DEFICIÊNTES FISICOS,IDOSOS E GESTANTES ASSIM COMO GUICHÊS INDIVIDUAIS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL.AINDA NESSA LOJA,VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DE UM EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB QUE DIZ RESPEITO A DIREITO E DEVERES DO CONSUMIDOR.TAMBÉM NÃO FORAM VISTOS FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES.O HORARIO DE ATENDIMENTO DA LOJA NÃO ESTAVA EXPLICITO,EM LOCAL DE FACIL VISUALIZAÇÃO.O ALMOXARIFADO DO PESSOAL TECNICO ESTÁ LOCALIZADO NOS FUNDOS DO PRÓPRIO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO,ONDE A DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS,NÃO SEGUE AS RECOMENDAÇÕES DO MODELO QUE FOI ADOTADO.	A EMBASA ESTA EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO EM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES.ESTÃO SENDO TOMADAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A RESOLUÇÃO DE TODAS AS NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS NO EL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS.JÁ FORAM DISPONIBILIZADOS:EXEMPLAR DA RESOLUÇÃO 001/2011 DA CORESAB E FOLHETOS EXPLICATIVOS PARA PROVIDENCIAS TECNICAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS LIGAÇÕES,TAMBÉM DISPONIVEL NO SITE,BEM COMO AFIXADOS OS AVISOS SUPRACITADOS.PRAZO DE EXECUÇÃO A PARTIR DE 120 DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA TECNICA.NOTA TECNICA EMITIDA EM 01/2013.			X	NÃO FOI OBSERVADO A SOLUÇÃO PARA A NÃO CONFORMIDADE APRESENTADA NA FISCALIZAÇÃO INCIAL QUANTO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS EM LOCAL INADEQUADO. NESSA FISCALIZAÇÃO FOI OBSERVADO TAMBÉM A NECESSIDADE DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE PAREDES E A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA.

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

Quadro 5: Não conformidades de Esgoto apontadas em Setembro de 2012

REFISCALIZAÇÃO - SES FEIRA DE SANTANA

REFISCALIZAÇÃO - SES FEIRA DE SANTANA			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
ETE	NO SISTEMA QUE ESTA OPERANDO ATUALMENTE EM JACUIPE I,O ACESSO É IRRESTRITO.NÃO EXISTEM PORTÕES DE ACESSO,SINALIZAÇÃO NEM GRADE DE PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES COM AS PESSOAS QUE ESTÃO CIRCULANDO NO LOCAL.DA MESMA MANEIRA,NÃO FOI CONSTATADA ILUMINAÇÃO SUFICIENTE PARA TRABALHO NOTURNO.ALGUNS MATERIAIS ESTÃO DISPOSTOS DE FORMA INADEQUADA.VERIFICOU-SE TAMBEM QUE NAS LAGOS DE DECANTAÇÃO NÃO EXISTE AVISOS INFORMANDO A POPULAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO IMPROPRIA PARA BANHOE ACESSO PROIBIDO.NESSE MESMO AMBIENTE,VERIFICOU-SE O ACESSO IRRESTRITO DE PESSOAS E ANIMAIS.NO PRIMEIRO CASO,NÃO EXISTE IMPEDIMENTO DO ACESSO DE PESSOAS QUE MORAM NO BAIRRO ADJACENTE.DA MESMA MANEIRA,ALGUNS CAVALOS ESTAVAM PASTANDO NO LOCAL.APESAR DAS INSTALAÇÕES NOVAS, NOTOU-SE EM JACUIPE II A FALTA DE GRADE DE PROTEÇÃO NO LOCAL ONDE O EFLUENTE TRATADO SEGUE PARA O AMBIENTE.	QUANTO AS NÃO CONFORMIDADES RELATIVAS AO ACESSO IRRESTRITO,FALTA DE SINALIZAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO ESTAS SERÃO SANADAS COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESTÃOS SENDO CONTRATADOS PELA EMBASA.SERÁ REALIZADO UM ESTUDO PARA IDENTIFICAR OS PONTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR A ILUMINAÇÃO NA ÁREA DA ETE.OS MATERIAIS DISPOSTOS DE FORMA INADEQUADA NÃO ESTÃO SENDO UTILIZADOS E SERÃO RETIFICADOS E ARMAZENADOS EM LOCAL ADEQUADO.PRAZO DE EXUCUÇÃO DE 240 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA NOTA TÉCNICA.NOTA TECNICA DE 01/2013			X	AS ETE'S APRESENTAM PORTÕES COM SINALIZAÇÃO DE ACESSO RESTRITO POREM DEVIDO A GRANDE EXTENSÃO DAS MESMAS AINDA EXISTEM PONTOS VULNERÁVEIS AO ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS.

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

REFISCALIZAÇÃO - SES SANTA BARBARA

REFISCALIZAÇÃO - SES SANTA BARBARA			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
SES	INEXISTENCIA DE SES	-			X	EXISTE UM PROJETO DE IMPLANTAÇÃO COM FINALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA PREVISTA EPARA 2020.

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

REFISCALIZAÇÃO - SES CONCEIÇÃO DE FEIRA

REFISCALIZAÇÃO - SES CONCEIÇÃO DE FEIRA			STATUS			OBSERVAÇÃO
LOCAL	NÃO-CONFORMIDADE	RESPOSTA-EMBASA (PRAZO)	S	N	O	
SES	INEXISTÊNCIA DE SES	-			X	O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA POSSUI SOMENTE UM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SITUADO DENTRO DO CONDOMÍNIO RECANTO DO PARAGUAÇÚ, NO QUAL BENEFICIA UMA POPULAÇÃO DE 592 HABITANTES E ABRANGE CERCA DE 148 LIGAÇÕES.FAZEM PARTE DO TRATAMENTO OS SEGUINTES PROCESSOS: GRADEAMENTO, DESARENADOR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E DAFAs.

S= SIM
N= NÃO
O= OUTROS (PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIO)

12 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o(s) titular(es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

12.1 SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento		Descrição	Registro
Captação	**Rio Paraguaçu (Barragem de Pedra do Cavalo)**	1. Ausência de sinalização de identificação do segmento operadora pela EMBASA;	**799**
		2. Instalações físicas: ausência de grade ou guarda-corpo de proteção no vão central;	**801 e 802**
		3. Eutrofização do rio;	**803 e 812**
		4. Ausência de bomba reserva;	**807**
		5. Instalações físicas: necessidade de recomposição de esquadrias e de vidros;	**810 e 811**
		6. Instalações elétricas: necessidade de organização e proteção;	**823**
		7. Ausência de manutenção de equipamento: presença de vazamento;	**824**
Tratamento	**ETA do SIAA Feira de Santana**	8. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**673, 682 e 685**
		9. Reagentes vencidos usados nas análises químicas;	**678, 679 e 680**
		10. Análises efetuadasem local provisórioe precário devido reforma do laboratório;	**676 e 677**
		11. Ausência de manutenção: presença de vazamentos;	**715, 754e 773**
		12. Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão elevada;	**720, 739 e 740**
		13. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**719, 722 e 734**
		14. Instalações físicas: ausência de vidros nas esquadrias;	**724 e 725**
		15. Instalações físicas: ausência de guarda-corpos e corrimões;	**730, 735, 737 e 775**
		16. Instalações físicas: ausência de grade nas calhas de drenagem;	**743**
		17. Falha no isolamento;	**746**
		18. Área desativada: necessidade de desmobilização e destinação de equipamentos;	**753, 756 e 757**
		19. Ausência de manutenção: necessidade de limpeza e presença de corrosão;	**762 e 764**
	Laboratório Regional	20. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**1195, 1197, 1200, 1201, 1208 e 1214**
		21. Ausência de manutenção em equipamento: exaustor inoperante;	**1198**
		22. Equipamento sem calibração;	**1202**
		23. Uso de reagentes com validade vencida;	**1203, 1204 e 1210**
		24. Uso de pipetas volumétricas com calibração fora do prazo de validade, segundo último certificado de calibração apresentado;	**1205 e 1206**

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	**Estação Elevatória de Água Tratada EEATII**	25. Ausência de manômetro;	**782**
		26. Instalações físicas: ausência de guarda-corpos nos reservatórios de contato;	**784, 785 e 787**
		27. Necessidade de limpeza na caixa de inspeção;	**788**
		28. Ausência de bomba reserva;	**791**
		29. Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão acentuada;	**792**
		30. Necessidade de proteção do vão: grade ou tampa.	**793**
		31. Ausência de manutenção em equipamento: vazamento em válvula (constatado na a inspeção da AGERSA em 2012);	**795**
	EEAT George Américo	32. Necessidade de identificação de desativação do local, bem como o bloqueio do acesso de estranhos;	**550**
	***Booster*Galhardo**	33. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**564**
		34. Instalações físicas: presença de rachaduras acentuadas na laje de cobertura;	**565**
		35. Ausência de bomba reserva e de extintor de incêndio;	**SR**
		36. Inspeção inviabilizada devido impossibilidade de abertura da tampa;	**SR**
	***Booster*Yasaki**	37. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**568**
		38. Instalações físicas: presença de rachaduras acentuadas na tampa da laje de cobertura;	**569**
		39. Ausência de bomba reserva e de extintor de incêndio;	**SR**
		40. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**572**
		41. Instalação indevida do quadro de comando;	**570**
		42. Instalações físicas: exposição parcial de armaduras da edificação. Necessidade de limpeza;	**573**
	***Booster* Rio Vermelho**	43. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**576**
		44. Instalações físicas: presença de rachaduras e exposição parcial de armaduras da laje de cobertura;	**577**
		45. Ausência de bomba reserva, de extintor de incêndio e de manômetro;	**580**
		46. Vazamento em ponto de tomada d'água;	**581**
		47. Instalações físicas: necessidade de recuperação dos revestimentos do piso e paredes;	**582**
		48. Instalações elétricas no quadro de comando em desconformidade com a NR 10;	**586**
	***Booster* Jaíba**	49. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**589**
		50. Instalações físicas: necessidade de recuperação do revestimento e pintura;	**588**
		51. Ausência de manutenção de equipamento: cooler do quadro de comando inoperante;	**591**

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	***Booster* Jaíba**	52. Ausência de bomba reserva, de extintor de incêndio e de manômetro. Necessidade de limpeza;	**592**
		53. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**593**
		54. Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso;	**594**
	***Booster* João Paulo**	55. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**595**
		56. Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso;	**596**
		57. Ausência de bomba reserva e de extintor de incêndio;	**SR**
		58. Instalações físicas: necessidade de recuperação dos revestimentos do piso e paredese de limpeza e retirada de materiais e resíduos do local;	**605**
	***Booster* São José**	59. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**634**
		60. Ausência de sinalização de identificação e desativação do reservatório;	**635**
		61. Instalações físicas: ausência de tampas em caixas de passagem;	**639, 642, 644**
		62. Necessidade de capina da área;	**640, 641, 644**
		63. Ausência de bomba reserva;	**663 e 664**
		64. Acondicionamento inadequado de materiais na área externa;	**645 e 646**
		65. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**655, 656, 657 e 659**
		66. Instalações físicas: necessidade de recuperação dos revestimentos do piso e paredesede limpeza e retirada de materiais e resíduos do local;	**654**
		67. Utilização de improvisação (calços) na instalação do quadro de comando;	**661 e 662**
	Estação Elevatória de Água Tratada São Cristóvão	68. Instalações físicas: ausência de tampa e limpeza na caixa de passagem;	**1146**
		69. Armazenamento inadequado de materiais na área externa;	**1148**
		70. Ausência de manômetro e bomba reserva;	**1150**
		71. Instalações físicas: ausência de grade de proteção;	**1151**
		72. Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão acentuada;	**1147 e 1159**
		73. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**1154,1157 e 1159**
		74. Instalações físicas: presença de rachaduras nas estruturas;	**1156e 1158**
		75. Instalações físicas: presença de vão aberto na laje de cobertura;	**1160**
		76. Ausência de sinalização de identificação e desativação do reservatório;	**1161**
	***Booster*Ovo da Ema**	77. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**1162**
		78. Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso;	**1163**
		79. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**1167**

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	***Booster*Ovo da Ema**	80. Ausência de manômetro e bomba reserva;	**1169**
		81. Verificação de vazamento em válvula;	**1168**
		82. Instalações físicas: necessidade de recuperação do piso, das paredes internas e externas e de limpeza do interior do *Booster*;	**1162 e 1169**
	REL do Tomba	83. Ausência das sinalizações de identificação do REL e de perigo;	**1170**
		84. Falhas no isolamento do perímetro do REL;	**1173, 1174 e 1181**
		85. Instalações físicas: ausência de tampas nas caixas de passagem;	**1175, 1177, 1178, 1179, 1183 e 1186**
		86. Instalações físicas: ausência de tampa na caixa de passagem e necessidade de recuperação da mureta;	**1185**
		87. Instalações físicas: presença de vala aberta no solo;	**1176**
		88. Evidência de queima de resíduos na área;	**1180, 1182 e 1188**
	RAP- Alto da Serra (2 de 10.000 m³)	89. Ausência das sinalizações de identificação dos RAP's de 10.000m³, da restrição de acesso e de perigo e da desativação do RAP de 6.500m³;	**826**
		90. Instalações físicas: desgaste do concreto com exposição de ferragens estruturais;	**832 e 833**
		91. Instalações físicas: ausência de tampas e grades de proteção nas caixas de passagem;	**835, 846, 851 e 859**
		92. Instalações físicas:acúmulo de água e detritos nas caixas de passagem;	**836, 838, 848 e 854**
		93. Ausência de guarda-corpos nas lajes de cobertura dos reservatórios;	**839 e 869**
		94. Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão elevada;	**842, 844 e 858**
		95. Instalações físicas: tampa do RELsemiaberta;	**868**
		96. Instalação elétrica do sensor de nível em desconformidade com a NR 10;	**873**
	Estação Elevatória de Água Tratada EEATIII	97. Instalações físicas: ausência de grades de proteção;	**612, 613, 617**
		98. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**616, 624, 625, 626 e 627**
		99. Ausência de manutenção em equipamento: Vazamento na bomba;	**620**
		100. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão acentuada;	**628, 629 e 632**
	***Booster*Capoeiruçu**	101. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**911**
		102. Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso;	**912**
		103. Instalações físicas: necessidade de recuperação do piso, das paredes internas e externas e de limpeza do interior do *Booster*;	**914 e 917**
		104. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10. Ausência de bomba reserva;	**916**

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	**Estação Elevatória de Água Tratada EEAT da Serra**	105. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão acentuada;	**921, 922, 923 e 924**
		106. Ausência de manômetro no recalque da bomba;	**926**
		107. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**927, 929 e 930**
		108. Instalações físicas; presença de infiltrações, rachaduras, exposição de ferragens;	**931, 932,934 e 935**
	RAPXavantes - 50 m³(São Gonçalo)	109. Ausência das sinalizações de identificação do RAP, da restrição de acesso e de perigo;	**950**
		110. Instalações físicas: necessidade de pintura, escada de acesso a laje do RAP, isolamento da área e capina;	**951 e 954**
	***Booster*Afligidos(São Gonçalo)**	111. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**956**
		112. Instalação elétrica no quadro de comando em desconformidade com a NR 10;	**957**
		113. Ausência de manutenção em equipamento: vazamento na saída da bomba;	**959**
		114. Instalações físicas: necessidade de recuperação do piso, das paredes internas e externas e de limpeza do interior do *Booster*. Ausência de bomba-reserva.	**955 e 960**
	***Booster*Novo Horizonte (Feira de Santana)**	115. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**961**
		116. Ausência das sinalizações de identificação do quadro de comando, da restrição de acesso e de perigo;	**962**
		117. Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso;	**963**
		118. Instalações físicas: ancoragem irregular do painel do quadro de comando e necessidade de troca das tampas;	**965 e 967**
	Estação Elevatória de Água Tratada EEAT4(Feira de Santana)	119. Instalações físicas: ausência de tampas de proteção em caixas de passagem;	**972,973,974,975, 977 e 982**
		120. Destinação inadequada de restos de materiais;	**976**
		121. Instalações físicas: bloco de ancoragem inadequado;	**979**
		122. Encaminhamento indevido de linha;	**978**
		123. Armazenamento inadequado dos cilindros de cloro-gás: ausência de aprisionamento;	**980**
		124. Ausência de guarda-corpo na escada de um reservatório e de escada no outro reservatório. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura dos reservatórios de sucção (tanque pulmão). Ausência de biruta;	**981**
		125. Ausência de EPI's para os operadores;	**Sem Registro**
		126. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**984, 989,990 e 996**

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	**Estação Elevatória de Água Tratada EEAT4(Feira de Santana)**	127. Ausência de manômetro na tubulação de saída das bombas;	**987**
		128. Instalações físicas: ausência de gradeamento de proteção;	**995**
		129. Instalações físicas: rachaduras na base de fixação da bomba;	**994**
	REL50m³ (Santanópolis)	130. Ausência das sinalizações de identificação do REL, da restrição de acesso e de perigo;	**1006**
		131. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do REL;	**999**
		132. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão acentuada;	**1007, 1009 e 1012**
		133. Acondicionamento indevido de materiais;	**1011**
		134. Instalações físicas: ausência de tampa sem caixas de passagem;	**1014 e 1017**
	***Booster*AltoAlegre (Santanopólis)**	135. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;	**1023**
		136. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**1018**
		137. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão em elementos da bomba. Ausência de bomba reserva;	**1019**
	REL50m³ Tiquaruçu(Feira de Santana)	138. Ausência das sinalizações de identificação do REL, da restrição de acesso e de perigo;	**1025**
		139. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do REL;	**1026**
		140. Ausência de limpeza e de capina na área;	**1027 e 1029**
		141. Indícios de queimadas;	**1030**
		142. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**1032 e 1036**
		143. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão acentuada;	**1031 e 1033**
		144. Instalações físicas: ausência de tampasem caixas de passagem;	**1032 e 1034**
	Estação Elevatória de Água Tratada EEAT 5(Tanquinho)	145. Sinalização insatisfatória, pois não informa quanto àrestrição de acesso e de perigo;	**1053**
		146. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**1064, 1068,1071 e1073**
		147. Instalações físicas: desgaste da pintura;	**1065**
		148. Ausência de proteção dos acoplamentos dos eixos das bombas;	**1077**
		149. Ausência de manômetro;	**1078**
		150. Ausência de manutenção de equipamento: presença de corrosão acentuada;	**1074 e 1075**
	RAD400 m³ (Tanquinho)	151. Ausência da sinalização de identificação do RAD;	**1079**
		152. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e de medidor de nível;	**1080**
		153. Instalações físicas: ausência de tampasem caixas de passagem;	**1082 e 1083**
		154. Verificação de vazamento em ponto de tomada de água;	**1081**
		155. Necessidade de limpeza, arrumação e destinação adequada dos resíduos;	**1084 e 1085**

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	REL100 m³ (Tanquinho)	156. Ausência de sinalização de identificação do REL;	1059
		157. Instalação elétrica em desconformidade com a NR 10;	1057
		158. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e de medidor de nível;	1058
		159. Ausência de manutenção de equipamento: presença de corrosão acentuada;	1056
		160. Instalações físicas: presença de infiltrações, rachaduras, exposição de ferragens;	1060 e 1062
	*Booster*Noventinha(Tanquinho)	161. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*,darestrição de acesso e de perigo;	1086
		162. Ausência de manutenção de equipamento: presença de corrosão acentuada na base de sustentação da base e uso de calços na mesma;	1087
		163. Ausência de manômetro, extintor de incêndio e de bomba reserva;	1088
		164. Encaminhamento indevido de linhas;	1091 e 1092
		165. Instalação elétrica em desconformidade com a NR 10;	1090
	Estação Elevatória de Água Tratada EEAT 6 (Santa Bárbara)	166. Ausência das sinalizações de identificação da EEAT, da restrição de acesso e de perigo;	1093
		167. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	1106 e 1110
		168. Utilização inadequada do local como depósito de materiais;	1108 e 1109
		169. Ausência de manutenção de equipamento: manômetro quebrado;	1107
		170. Instalações físicas: ausência de vidros das esquadrias;	1113
	REL 100m³(Santa Bárbara)	171. Ausência das sinalizações de identificação do REL, darestrição de acesso e de perigo. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura;	1117
		172. Ausência de manutenção de equipamento: presença de corrosão acentuada na escada;	1115
		173. Instalações físicas: ausência de tampa em caixa de passagem;	1116
		174. Acondicionamento indevido de materiais. Necessidade de limpeza, capina e destinação adequada dos resíduos;	1111,1112 e 1114
		175. Instalações físicas; presença de infiltrações, rachaduras, exposição de ferragens;	1118 e 1121
	RAD (2X 100m³)(Santa Bárbara)	176. Ausência das sinalizações de identificação dos RAD's,da restrição de acesso e de perigo. Ausência de guarda corpos nas lajes de cobertura e nas escadas de acesso;	1094
		177. Instalações físicas: ausência de tampas em caixas de passagem;	1124,1125 e1126
		178. Encaminhamento indevido de linha;	1122
		179. Falha no isolamento;	1128e 1129
	*Booster*Boa Vista (Santa Bárbara)	180. Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*,da restrição de acesso e de perigo;	1131
		181. Instalações físicas; presença de infiltrações, rachaduras;	1132, 1137 e 1139

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	***Booster*Boa Vista (Santa Bárbara)**	182. Instalações físicas: ausência de tampa em caixa de passagem com acumulo de água;	**1133**
		183. Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso;	**1134**
		184. Ausência de bomba reserva e manômetro no recalque da bomba;	**1140**
		185. Ausência de manutenção: corrosão acentuada na base de fixação e conexões da bomba. Utilização de improviso com tiras de borracha para vedação;	**1141**
		186. Ausência do medidor de corrente no quadro de comando;	**1142**
Atendimento	**Escritório local Centro (Feira de Santana)**	187. Ausência deexemplar do Código de Defesa do Consumidor;	**SR**
		188. Instalações físicas: necessidade de limpeza na área externa;	**514, 515 e 516**
		189. Instalação elétrica: refletor com fio partido e desprotegido desconforme com a NR10;	**517**
	Escritório local Procon(Feira de Santana)	190. Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor;	**SR**
	Escritório local Campo Limpo(Feira de Santana)	191. Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor;	**SR**
	Escritório Local(Conceição da Feira)	192. Extintores de incêndio acondicionados de forma irregular, sem fixação e identificação;	**885**
		193. Armazenamento inadequado de materiais;	**895**
		194. Necessidade de limpeza, capina e destinação adequada dos resíduos;	**897, 899,903 e 904**
		195. Falha no isolamento da área;	**900 e 902**
		196. Ausência de sinalização de identificação e de organização do almoxarifado;	**905, 908 e 909**
	Escritório Local (São Gonçalo dos Campos)	197. Instalações físicas: presença de infiltrações nas paredes;	**941 e 943**
		198. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**944**
		199. Armazenamento inadequado de materiais. Necessidade de limpeza, capina e destinação adequada dos resíduos;	**946, 947 e 949**
	Escritório Local(Santanópolis)	200. Instalações físicas: pintura da fachada desgastada;	**998 e 1001**
		201. Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor;	**SR**
		202. Extintores de incêndio acondicionados de forma irregular, sem fixação e identificação;	**1003 e 1004**
		203. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**1005**
		204. Mobiliário de uso do público com estofamento rasgado;	**1024**

Segmento		Descrição	Registro
Atendimento	**Escritório Local (Santa Bárbara)**	205. Ausência de sinalização de identificação do EL;	**1093**
		206. Instalações físicas: necessidade de reparos de pintura;	**1095, 1096,1098 e 1099**
		207. Instalações físicas: presença de infiltrações nas paredes do banheiro;	**1103**

12.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Segmento		Descrição	Registro
Estações Elevatórias de Esgoto	**Aviário**	208. Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada;	**239**
		209. Ausência de manutenção de equipamentos: guarda-corpo com corrosão acentuada e descontinuo;	**241 e 244**
		210. Ausência de manutenção de equipamentos: passarelas totalmente corroídas;	**243**
		211. Ausência de sinalização de identificação da casa de comando, da restrição de acesso e de perigo;	**246**
		212. Ausência de extintor de incêndio;	**247**
		213. Instalações físicas: presença de rachadura na fachada da casa de comando;	**248**
	Viva mais master	214. Inspeção inviabilizada devido impossibilidade da abertura do cadeado;	**249**
	Jussara	215. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso e de perigo;	**060**
		216. Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada;	**063 e 065**
		217. Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas;	**SR**
		218. Instalações elétricas da casa do gerador em desconformidade com a NR 10;	**067**
		219. Gerador inoperante e ausência de bateria no mesmo. Necessidade de organização e limpeza no ambiente.	**070**
	Caminho F-01	220. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso e de perigo;	**134e 135**
		221. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**138, 139 e 140**
		222. Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas;	**SR**
		223. Ausência de sinalização de identificação da casa de comando;	**137**
		224. Gerador inoperante e ausência de bateria no mesmo;	**SR**
		225. Ausência de guarda-corpo;	**143**
		226. Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada;	**141 e 142**
	Rua F	227. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso e de perigo;	**144**
		228. Ausência de gerador e de extintor de incêndio;	**SR**
		229. Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas;	**SR**
		230. Ausência de corrimão na escada de acesso;	**145 e 146**

Segmento		Descrição	Registro
Estações Elevatórias de Esgoto	Irmã Dulce	231. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, deperigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;	147
		232. Ausência de sinalização de identificação da casa de comando, da restrição de acesso e de perigo;	153
		233. Ausência de gerador e de extintor de incêndio;	SR
		234. Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas;	SR
		235. Instalação inadequada do quadro de comando. Necessidade de organização;	149 e 152
		236. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	150 e 151
	Rio Amazonas	237. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;	154
		238. Ausência de isolamento da EEE e de dispositivo de bloqueio das tampas;	155 e 156
		239. Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas;	SR
		240. Instalações elétricas do quadro de comando em desconformidade com a NR 10.	158 e 159
		241. Ausência de sinalização da casa de comando, de gerador e de extintor de incêndio;	160
	Lagoa Salgada	242. Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada;	165
		243. Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas;	SR
	Santa Mônica II	244. Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada;	168 e 169
		245. Ausência de sinalização de identificação da casa de comando, da restrição de acesso e de perigo;	173
		246. Ausência de extintor de incêndio;	SR
		247. Gerador inoperante e ausência de bateria no mesmo;	172
	Br 116-Feira VI	248. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;	426
		249. Ausência de manutenção de equipamentos: tubo de condução com corrosão avançada e parafusos da base de fixação a mostra;	430 e 431
		250. Ausência de gerador e de extintor de incêndio;	SR
		251. Necessidade de organização no deposito de materiais;	434
	Rua M	252. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;	437
		253. Instalações físicas: tampas e bases das mesmas com rachaduras avançadas;	438, 440 e 441
		254. Ausência de bomba reserva;	442
		255. Ausência de gerador e de extintor de incêndio;	SR

Segmento		Descrição	Registro
Estações Elevatórias de Esgoto	**Rua M**	256. Manutenção dos equipamentos: base de fixação sem uma das porcas de aprisionamento dos parafusos e com corrosão acentuada.	**443**
	Caminho 45	257. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;	**446**
		258. Instalações elétricas do quadro de comando em desconformidade com a NR 10;	**449 e 450**
		259. Ausência de sinalização de identificação do quadro de comando, da restrição de acesso e de perigo;	**453**
		260. Ausência de gerador e de extintor de incêndio;	**SR**
		261. Necessidade de manutenção da cerca elétrica;	**452**
	Bom viver	262. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;	**454**
		263. Inspeção inviabilizada devido impossibilidade da abertura do cadeado;	**SR**
Estações de Tratamento de Esgoto	**Subaé**	264. Sinalização de identificação insatisfatória: placa situada em ponto distante da ETE e sem indicações de restrição de acesso e de perigo;	**177**
		265. Ausência de sinalizações identificadoras da casa do operador e de recepção e inspeção de carros limpa fossa;	**179**
		266. Instalações físicas: telhado danificado da casa do operador;	**180 e 181**
		267. Instalações elétricas na casa do operador em desconformidade com a NR 10;	**182, 183 e 184**
		268. Acondicionamento inadequado de materiais;	**185 e 186**
		269. Derramamento de esgoto in natura no solo. Uso incompleto deEPI's;	**189e 190**
		270. Grade mecanizada fora de uso apresentando pontos com corrosão;	**193 e 194**
		271. Instalações elétricas do painel de comando em desconformidade com a NR 10;	**198 e 199**
		272. Instalações físicas: descontinuidade nos guarda-corpos;	**215**
		273. Ausência de manutenção em equipamentos: guarda-corpos com corrosão elevada;	**217, 220 e 228**
		274. Instalações físicas: ausência de aeradores;	**221 e 222**
		275. Ausência de manutenção em equipamentos: plataformas com corrosão elevada;	**224, 225 e 227**
		276. Instalações físicas: presença de rachaduras em um dos DAFAs.	**226**
		277. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**229 e 231**
		278. Instalações físicas: utilização de improviso como tampa em caixa de passagem;	**230**
		279. Acondicionamento inadequado de materiais;	**212**
		280. Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;	**202**

Segmento		Descrição	Registro
Estações de Tratamento de Esgoto	**Subaé**	281. Instalações físicas: tampa do poço de sucção da EEE danificada;	**200**
		282. Instalações elétricas na EEE em desconformidade com a NR 10;	**205, 206,211 e 213**
		283. Instalações elétricas do quadro de comandoda EEE em desconformidade com a NR 10.	**209 e 210**
	Jacuípe I	284. Instalações físicas: ausência de tampas ou gradeamento de proteção;	**076 e 079**
		285. Instalações físicas: ausência de guarda-corpo na caixa de areia;	**080**
		286. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**082, 084, 085, 086, 089 e093**
		287. Ausência de sinalização de identificação dos quadros de comando, da restrição de acesso e de perigo;	**091 e 092**
		288. Instalações físicas: acúmulo de lodo no tanque de aeração;	**096**
		289. Instalações físicas: ausência de dois aeradores no tanque de aeração;	**098**
		290. Instalações físicas: ausência de um aerador no tanque de aeração;	**094**
		291. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão elevada;	**103, 105, 106 e 112**
		292. Ausência de manutenção em equipamentos: falta da base desustentação da bomba e consequente queda da corrente;	**102 e 104**
		293. Instalações físicas: ausência de tampas nas caixas de distribuição e derramamento de esgoto;	**109 e 111**
		294. Lançamento indevido de resíduos do leito de secagem no solo;	**115**
		295. Instalações físicas: ausência de tampas e guarda-corpos de proteção;	**124,125 e 127**
		296. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	**119, 130, 131, 132**
	Jacuípe II	297. Ausência de sinalização de identificação da ETE, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI’s;	**008**
		298. Instalações físicas: necessidade de organização no almoxarifado e área externa;	**013 e 014**
		299. Instalações físicas: ausência de gradeamento de proteção na grade mecanizada;	**016 e 019**
		300. Instalações físicas: ausência de tampa e guarda-corpo na caixa de areia;	**017e 018**
		301. Instalações físicas: escadade acesso a caixa de equilíbrio imprópria;	**024**
		302. Instalações físicas: tampas abertas das caixas de distribuição dos DAFA’s;	**026**
		303. Instalações físicas: presença de corrosão acentuada na passarela de acesso ao DAFA;	**028 e 030**
		304. Instalações físicas: ausência de corrimão na escada da área externa;	**034**
		305. Instalações físicas: corrosãoacentuadano corrimão da escada do tanque de aeração;	**035 e 036**
		306. Instalações físicas: falha no isolamento na parte superior do tanque de aeração;	**039**

Segmento		Descrição	Registro
Estações de Tratamento de Esgoto	Jacuípe II	307. Lançamento indevido de resíduos no solo;	045
		308. Necessidade de manutenção nos equipamentos do adensador de lodo;	048
		309. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	049
	Vive laVieArtêmia	310. Instalações físicas: bloco de ancoragem improvisado;	255
		311. Instalações físicas: ausência de grade de proteção na calha de drenagem;	257
		312. Ausência de sinalização de identificação da casa de comando e do gerador, da restrição de acesso e de perigo. Ausênciade extintor de incêndio.	260, 261 e 262
	Terra Nova I e II	313. Instalações físicas: presença de rachaduras acentuadas no piso (Terra Nova II);	276
		314. Ausência de extintor (Terra Nova II);	291
		315. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão (Terra Nova I);	284, 285 e 286
	Laranjeiras	316. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	298
		317. Gerador inoperante: ainda não foi completada a instalação do mesmo;	299
		318. Ausência de manutenção em equipamento: parafuso de fixação da escada oxidado;	301 e 303
		319. Falha na diluição dos excrementos;	304 e 305
	Viver Iguatemi I, II e III	320. Ausência de extintor de incêndio;	311
		321. Vazamento nos tanques digestores e em tubulação de saída;	312, 313 e 314
		322. Instalações físicas: ausência de tampa no poço da EEEe ancoragem improvisada da bomba;	319
		323. Instalações físicas: ausência de grades de proteção;	320
	Santa Bárbara	324. Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA;	323
		325. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	326, 331 e 332
		326. Ausência de manutenção em equipamento: escada com corrosão acentuada;	327
		327. Instalações físicas: encaminhamento de dutos rachados com exposição de fiação elétrica;	325 e 337
	Jardim das Oliveiras	328. Instalações físicas: uso de improvisos no fechamento do poço e na ancoragem da bomba da EEE;	347 e 357
		329. Ausência de extintor de incêndio na casa do gerador;	SR
		330. Ausência de manutenção em equipamento: calha de distribuição com fixação rompida;	356
	Parque Viver Estilo	331. Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA;	358
		332. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão elevada;	365,367,368 e 373

Segmento		Descrição	Registro
Estações de Tratamento de Esgoto	Parque Viver Estilo	333. Vazamento de óleo lubrificante e ausência de proteção do acoplamento do motor elétrico;	370e 371
		334. Instalações físicas: presença de rachadura acentuada;	374
	Videiras e Figueiras	335. Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA;	375
		336. Ausência de manutenção em equipamento: escada de acesso ao poço da EEE parcialmente destruída devido corrosão elevada;	381
		337. Instalações físicas: presença de vazamentos;	382 e 383
		338. Ausência de extintor de incêndio;	SR
		339. Instalações físicas: falha no isolamento permitindo o acesso de pessoas a ETE;	395
		340. Respingos oriundos do gradeamento superior de chegada. Risco biológico;	385
	Viver Melhor II	341. Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA;	399
		342. Ausência de identificação dos tanques de processo;	401
		343. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão elevada;	402, 403 e 406
		344. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10 (gerador e bateria);	407 e 409
	Viva + Papagaio	345. Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA;	411
		346. Falta de limpeza no gradeamento da chegada;	415
		347. Ausência de bomba reserva na EEE;	416
		348. Ausência de gerador e extintor de incêndio;	SR
	Paraguaçu	349. Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão elevada;	472 e 473
		350. Ausência de manutenção em equipamentos: ausência de degraus em escada de acesso;	469
		351. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	474, 476 e 480
		352. Instalações físicas: caixa de passagem aberta;	477
		353. Extintor de incêndio com data de validade vencida, sem fixação e identificação;	485 e 486

13 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SIAA

O município de Feira de Santana nos últimos anos, foi beneficiada com diversas obras de saneamento básico, tais como ampliação do SES (Bacia do Jacuípe e Bacia do Subaé), ampliação do sistema de abastecimento de água incluindo extensões de rede de distribuição principalmente nas localidades rurais com recursos oriundos do Governo Federal através dos Programas PAC I e PAC II.

Através da fiscalização e das informações obtidas em campo, foi verificado que há necessidade de adequações do sistema já existente, pois alguns municípios pertencentes ao SIAA carece de serviços de saneamento, seja no âmbito operacional, como na área administrativa. A seguir são elencados os principais problemas nos municípios:

Tanquinho:

É realizado manobras no sistema, falta d´agua nas zonas alta e baixa da região, comprometendo em média 72 h na interrupção do fornecimento de água, fato que é um dos principais tipos de reclamação por parte da população.

Santanópolis:

É realizado manobras no sistema, falta d´agua praticamente em todas as zonas rurais;

Santa Bárbara:

É realizado manobras no sistema, falta d´agua em inúmeras ruas na sede do município e não há funcionários suficiente para sanar interrupções imprevista no fornecimento de água.

Conceição da Feira:

É realizado manobras no sistema, falta d´agua em 2 zonas na região totalizando em média 72 h na interrupção do fornecimento de água e, além disso a Gerência do escritório local possui dificuldades para obter recursos visando aplicar em obras de ampliação e reforma do escritório.

São Gonçalo dos Campos:

Há insuficiência de funcionários para sanar interrupções imprevistas no fornecimento de água e necessidade de extensão de rede de distribuição.

Determinação: A Prestadora deve apresentar solução imediata para regularização do abastecimento nos locais afetados, como aquelas adotadas em outros sistemas pela própria EMBASA, como

substituição de adutoras, implantação de *booster*, estudos para regularização de pressões na rede de abastecimento, bem como ampliação do quadro de funcionários para atendimentos a ocorrência de falta d água demandada pelos usuários etc. Além disso, deve apresentar planos ou projetos para ampliação do sistema.

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Diretor de Fiscalização

Não Conformidade nº 1
Captação - Rio Paraguaçu: Ausência de sinalização de identificação do segmentooperadora pela EMBASA.

Registro 799

Voltar



Não Conformidade nº 2
Captação - Rio Paraguaçu: Instalações físicas: ausência de grade ou guarda-corpo de proteção no vão central.

Registros 801 e 802

Voltar





Não Conformidade nº 3
Captação - Rio Paraguaçu: Eutrofização do rio.

Registros 803 e 812

Voltar





Não Conformidade nº 4
Captação - Rio Paraguaçu: Ausência de bomba reserva.

Registro 807

Voltar



Não Conformidade nº 5
Captação - Rio Paraguaçu: Necessidade de recomposição de esquadrias e de vidros.

Registros 810 e 811

Voltar





Não Conformidade nº 6
Captação - Rio Paraguaçu: Instalações elétricas: necessidade de organização e proteção.

Registro 823

Voltar



Não Conformidade nº 7
Captação - Rio Paraguaçu: Ausência de manutenção de equipamento: presença de vazamento.

Registro 824

Voltar



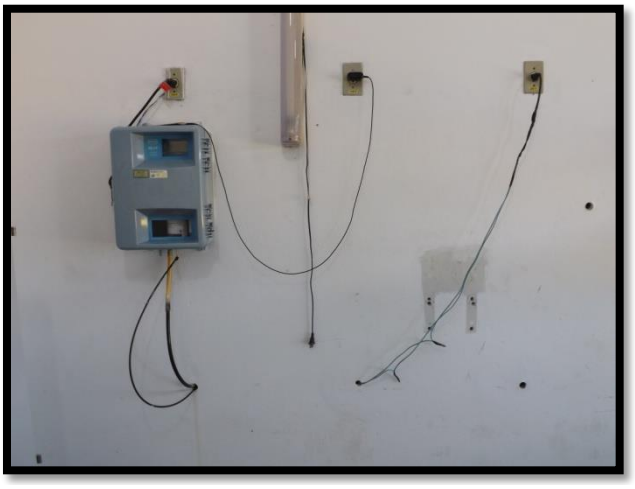
Não Conformidade nº 8
Tratamento -ETA do SIAA Feira de Santana: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 673, 682 e 685

Voltar





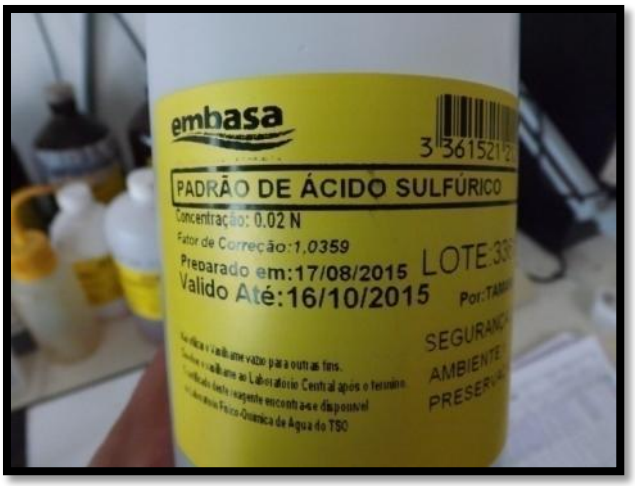


Não Conformidade nº 9
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana: Reagentes vencidos usados nas análises químicas.

Registros 678, 679 e 680

Voltar







Não Conformidade nº 10
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana: Análises efetuadas em local provisório e precário devido reforma do laboratório.

Registros 676 e 677

Voltar





Não Conformidade nº 11
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana: Ausência de manutenção: presença de vazamentos.

Registros 715, 754 e 773

Voltar







Não Conformidade nº 12
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana:Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão elevada.

Registros 720, 739 e 740

Voltar







Não Conformidade nº 13
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 719, 722 e 739

Voltar







Não Conformidade nº 14
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana: Instalações físicas: ausência de vidros nas esquadrias.

Registros 724 e 725

Voltar





Não Conformidade nº 15
Tratamento -ETA do SIAA Feira de Santana:Instalações físicas: ausência de guarda-corpos e corrimões.

Registros730, 735, 737 e 775

Voltar









Não Conformidade nº 16
Tratamento -ETA do SIAA Feira de Santana: Instalações físicas: ausência de grade nas calhas de drenagem.

Registro 743

Voltar



Não Conformidade nº 17
Tratamento -ETA do SIAA Feira de Santana: Falha no isolamento.

Registro 746

Voltar



Não Conformidade nº 18
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana:Área desativada: necessidade de desmobilização e destinação de equipamentos.

Registros753, 756 e 757

Voltar





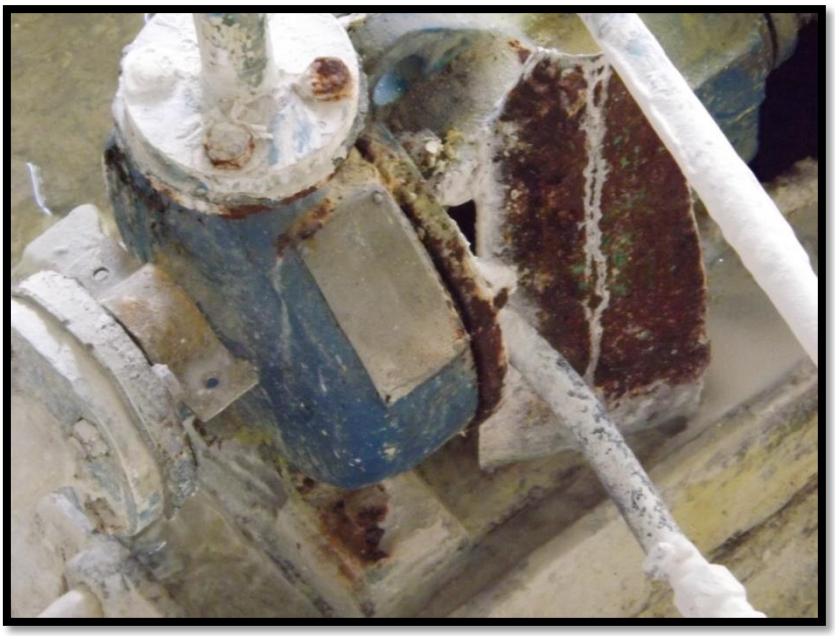


Não Conformidade nº 19
Tratamento - ETA do SIAA Feira de Santana: Ausência de manutenção: necessidade de limpeza e presença de corrosão.

Registro 762 e 764

Voltar





Não Conformidade nº 20
Tratamento - Laboratório regional: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 1195,1197,1200, 1201, 1208 e 1214

Voltar








Não Conformidade nº 21
Tratamento -Laboratório regional: Ausência de manutenção em equipamento: exaustor inoperante.

Registro 1198

Voltar



Não Conformidade nº 22
Tratamento -Laboratório regional:Equipamento sem calibração.

Registro 1202

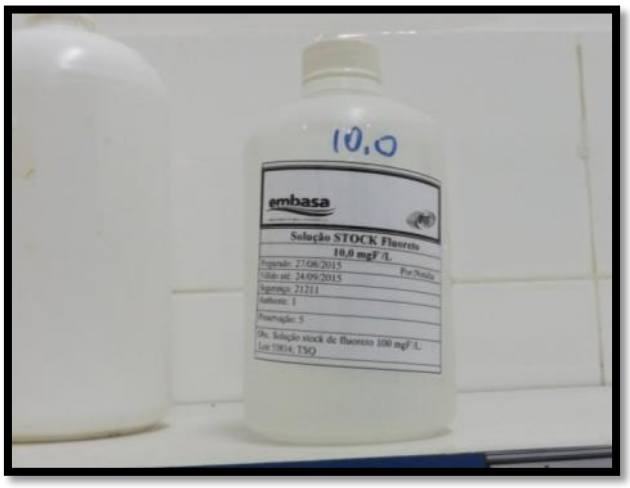
Voltar

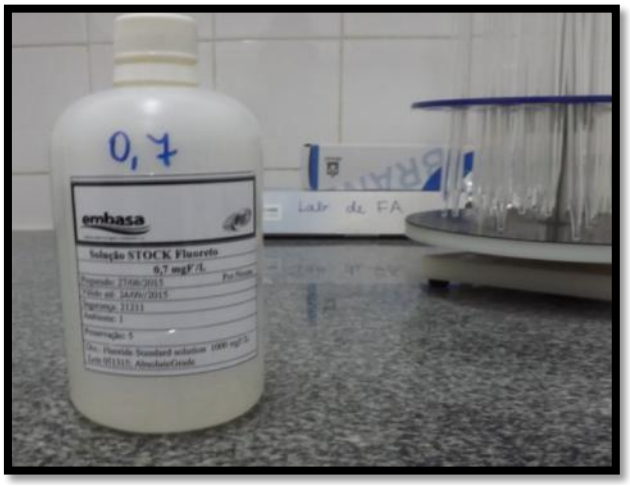


Não Conformidade nº 23
Tratamento -Laboratório regional: Uso de reagentes com validade vencida.

Registro 1203, 1204 e 1210

Voltar







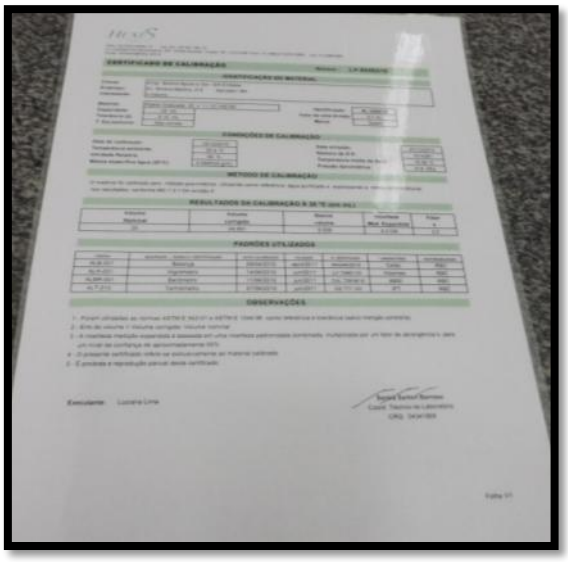
Não Conformidade nº 24

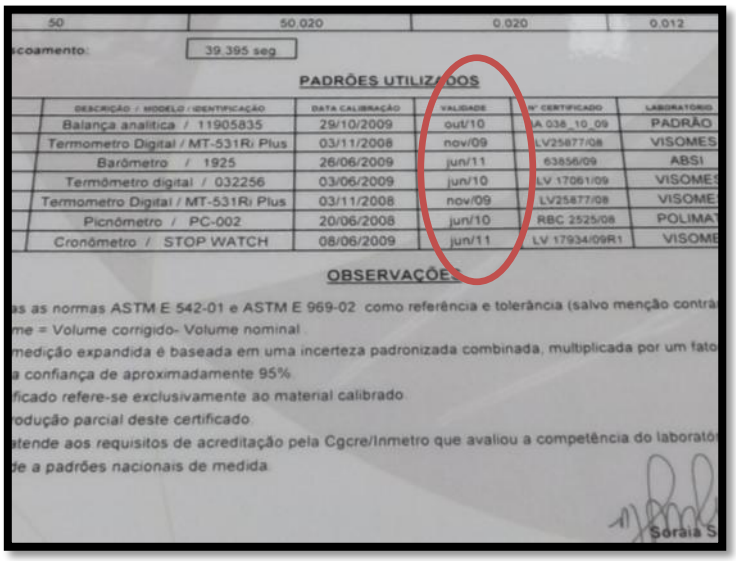
Tratamento -Laboratório regional:Uso de pipetas volumétricas com calibração fora do prazo de validade, segundo último certificado de calibração apresentado;

Registro 1205 e 1206

Voltar







50	50.020	0.020	0.012

coamento: 39.395 seg

PADRÕES UTILIZADOS

DESCRIÇÃO / MODELO / IDENTIFICAÇÃO	DATA CALIBRAÇÃO	VALIDADE	Nº CERTIFICADO	LABORATÓRIO
Balança analítica / 11905835	29/10/2009	out/10	A 038_10_09	PADRÃO
Termometro Digital / MT-531Ri Plus	03/11/2008	nov/09	LV25877/08	VISOMES
Barômetro / 1925	26/06/2009	jun/11	63856/09	ABSI
Termômetro digital / 032256	03/06/2009	jun/10	LV 17061/09	VISOMES
Termometro Digital / MT-531Ri Plus	03/11/2008	nov/09	LV25877/08	VISOMES
Picnômetro / PC-002	20/06/2008	jun/10	RBC 2525/08	POLIMAT
Cronômetro / STOP WATCH	08/06/2009	jun/11	LV 17934/09R1	VISOMES

OBSERVAÇÕES

as as normas ASTM E 542-01 e ASTM E 969-02 como referência e tolerância (salvo menção contrá
me = Volume corrigido- Volume nominal
medição expandida é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fato
a confiança de aproximadamente 95%
ficado refere-se exclusivamente ao material calibrado
odução parcial deste certificado
tende aos requisitos de acreditação pela Cgcre/Inmetro que avaliou a competência do laboratór
de a padrões nacionais de medida

Soraia S

Não Conformidade nº 25
Distribuição - EEAT II: Ausência de manômetro.

Registro 782

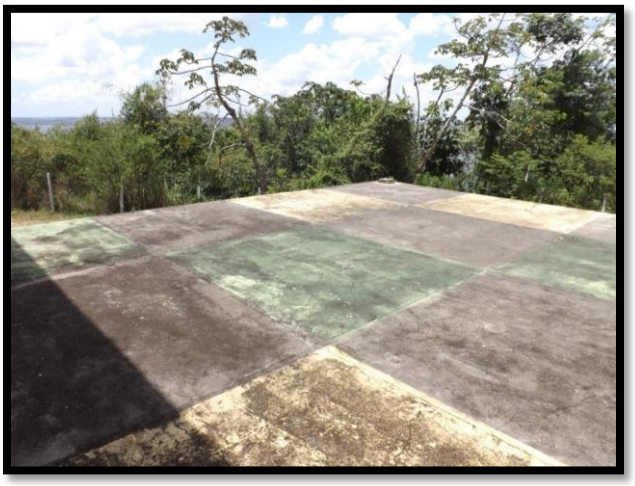
Voltar



Não Conformidade nº 26
Distribuição - EEAT II: Instalações físicas: ausência de guarda-corpos nos reservatórios de contato.

Registros 784, 785 e 787

Voltar







Não Conformidade nº 27
Distribuição - EEAT II: Necessidade de limpeza na caixa de inspeção.

Registro 788

Voltar



Não Conformidade nº 28
Distribuição - EEAT II: Ausência de bomba reserva.

Registro 791

Voltar



Não Conformidade nº 29
Distribuição - EEAT II: Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão acentuada.

Registro 792

Voltar



Não Conformidade nº 30
Distribuição - EEAT II: Necessidade de proteção do vão: grade ou tampa.

Registro 793

Voltar



Não Conformidade nº 31

Distribuição - EEAT II: Ausência de manutenção em equipamento: vazamento em válvula (constatado na a inspeção da AGERSA em 2012).

Registro 795

Voltar



Não Conformidade nº 32

Distribuição - EEAT George Américo: Necessidade de identificação de desativação do local, bem como o bloqueio do acesso de estranhos.

Registro 550

Voltar



Não Conformidade nº 33
Distribuição - *Booster* Galhardo: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 564

Voltar



Não Conformidade nº 34
Distribuição - *Booster* Galhardo: Instalações físicas: presença de rachaduras acentuadas na laje de cobertura.

Registro 565

Voltar



Não Conformidade nº 35
Distribuição - *Booster* Galhardo: Ausência de bomba reserva e de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 36
Distribuição - *Booster* Galhardo: Inspeção inviabilizada devido impossibilidade de abertura da tampa.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 37

Distribuição –*Booster*Yasaki: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 568

Voltar



Não Conformidade nº 38
Distribuição –*Booster*Yasaki: Instalações físicas: presença de rachaduras acentuadas na tampa da laje de cobertura.

Registro 569

Voltar



Não Conformidade nº 39
Distribuição –*Booster*Yasaki: Ausência de bomba reserva e de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 40
Distribuição –*Booster*Yasaki: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 572

Voltar



Não Conformidade nº 41
Distribuição –*Booster*Yasaki: Instalação indevida do quadro de comando.

Registro 570

Voltar



Não Conformidade nº 42
Distribuição –*Booster*Yasaki: Instalações físicas: exposição parcial de armaduras da edificação. Necessidade de limpeza.

Registro 573

Voltar



Não Conformidade nº 43

Distribuição - *Booster* Rio Vermelho: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 576

Voltar



Não Conformidade nº 44

Distribuição - *Booster* Rio Vermelho: Instalações físicas: presença de rachaduras e exposição parcial de armaduras da laje de cobertura.

Registro 577

Voltar



Não Conformidade nº 45
Distribuição - *Booster* Rio Vermelho: Ausência de bomba reserva, de extintor de incêndio e de manômetro.

Registro 580

Voltar



Não Conformidade nº 46
Distribuição - *Booster* Rio Vermelho: Vazamento em ponto de tomada d'água.

Registro 581

Voltar



Não Conformidade nº 47
Distribuição - *Booster* Rio Vermelho: Instalações físicas: necessidade de recuperação dos revestimentos do piso e paredes.

Registro 582

Voltar



Não Conformidade nº 48
Distribuição - *Booster* Rio Vermelho: Instalações elétricas no quadro de comando em desconformidade com a NR 10.

Registro 586

Voltar



Não Conformidade nº 49

Distribuição –*Booster* Jaíba: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 589

Voltar



Não Conformidade nº 50
Distribuição –*Booster*Jaíba: Instalações físicas: necessidade de recuperação do revestimento e pintura;

Registro 588

Voltar



Não Conformidade nº 51

Distribuição –*Booster*Jaíba: Ausência de manutenção de equipamento: cooler do quadro de comando inoperante.

Registro 591

Voltar



Não Conformidade nº 52

Distribuição –*Booster*Jaíba: Ausência de bomba reserva, de extintor de incêndio e de manômetro. Necessidade de limpeza.

Registro 592

Voltar



Não Conformidade nº 53
Distribuição –*Booster* Jaíba: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 593

Voltar



Não Conformidade nº 54
Distribuição –*Booster*Jaíba: Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso.

Registro 594

Voltar



Não Conformidade nº 55

Distribuição –*Booster*João Paulo: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 595

Voltar



Não Conformidade nº 56
Distribuição –*Booster*João Paulo: Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso.

Registro 596

Voltar



Não Conformidade nº 57
Distribuição –*Booster*João Paulo: Ausência de bomba reserva e de extintor de incêndio.

Sem Registro

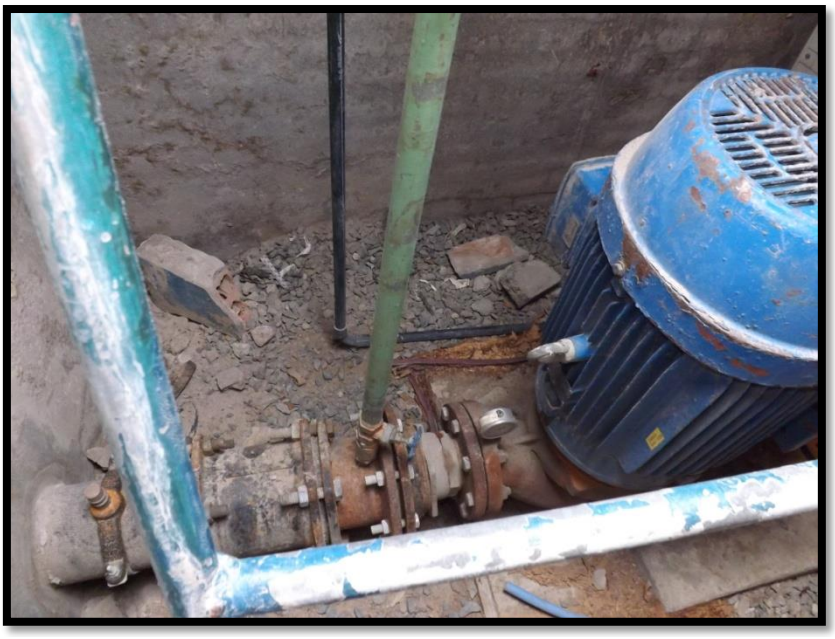
Voltar

Não Conformidade nº 58

Distribuição –*Booster*João Paulo: Instalações físicas: necessidade de recuperação dos revestimentos do piso e paredes e de limpeza e retirada de materiais e resíduos do local.

Registro 605

Voltar



Não Conformidade nº 59

Distribuição –*Booster*São José: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 634

Voltar



Não Conformidade nº 60
Distribuição –*Booster*São José: Ausência de sinalização de identificação e desativação do reservatório.

Registro 635

Voltar



Não Conformidade nº 61
Distribuição –*Booster*São José: Instalações físicas: ausência de tampas em caixas de passagem.

Registros 639, 642, 644

Voltar







Não Conformidade nº 62
Distribuição –*Booster*São José: Necessidade de capina da área.

Registros 640, 641, 644

Voltar







Não Conformidade nº 63
Distribuição –*Booster*São José: Ausência de bomba reserva.

Registros663 e 664

Voltar

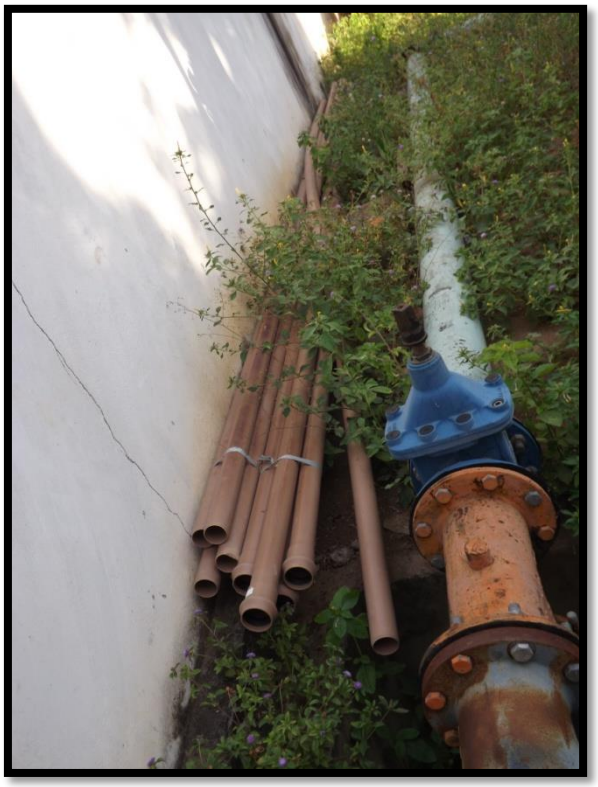




Não Conformidade nº 64
Distribuição –*Booster*São José: Acondicionamento inadequado de materiais na área externa.

Registros645 e 646

Voltar





Não Conformidade nº 65
Distribuição –*Booster*São José: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros655, 656, 657 e 659

Voltar









Não Conformidade nº 66

Distribuição –*Booster*São José: Instalações físicas: necessidade de recuperação dos revestimentos do piso e paredes e de limpeza e retirada de materiais e resíduos do local.

Registro 654

Voltar



Não Conformidade nº 67
Distribuição –*Booster*São José: Utilização de improvisação (calços) na instalação do quadro de comando.

Registros661 e 662

Voltar





Não Conformidade nº 68
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Instalações físicas: ausência de tampa e limpeza na caixa de passagem.

Registro 1146

Voltar



Não Conformidade nº 69
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Armazenamento inadequado de materiais na área externa.

Registro 1148

Voltar



Não Conformidade nº 70
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Ausência de manômetro e bomba reserva.

Registro 1150

Voltar



Não Conformidade nº 71
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Instalações físicas: ausência de grade de proteção.

Registro 1151

Voltar



Não Conformidade nº 72
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão acentuada.

Registros1147 e 1159

Voltar





Não Conformidade nº 73
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registros1154, 1157 e 1159

Voltar







Não Conformidade nº 74
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Instalações físicas: presença de rachaduras nas estruturas.

Registros1156 e 1158

Voltar





Não Conformidade nº 75
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Instalações físicas: presença de vão aberto na laje de cobertura.

Registro 1160

Voltar



Não Conformidade nº 76
Distribuição - EEAT São Cristóvão: Ausência de sinalização de identificação e desativação do reservatório.

Registro 1161

Voltar



Não Conformidade nº 77

Distribuição - *Booster* Ovo da Ema: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 1162

Voltar



Não Conformidade nº 78
Distribuição - *Booster* Ovo da Ema: Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso.

Registro 1163

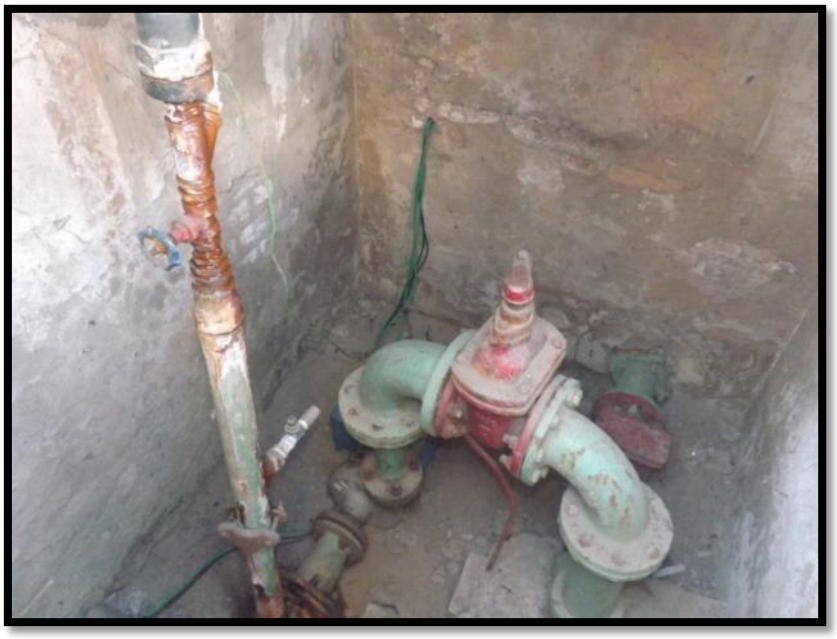
Voltar



Não Conformidade nº 79
Distribuição - *Booster* Ovo da Ema: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros1167

Voltar



Não Conformidade nº 80
Distribuição - *Booster* Ovo da Ema: Ausência de manômetro e bomba reserva.

Registros 1169

Voltar



Não Conformidade nº 81
Distribuição - *Booster* Ovo da Ema: Verificação de vazamento em válvula.

Registro 1168

Voltar



Não Conformidade nº 82

Distribuição - *Booster* Ovo da Ema: Instalações físicas: necessidade de recuperação do piso, das paredes internas e externas e de limpeza do interior do *Booster*.

Registros 1162 e1169

Voltar





Não Conformidade nº 83
Distribuição - REL do Tomba: Ausência das sinalizações de identificação do REL e de perigo.

Registro 1170

Voltar



Não Conformidade nº 84
Distribuição - REL do Tomba: Falha no isolamento do perímetro do REL.

Registros1173, 1174 e 1181

Voltar







Não Conformidade nº 85
Distribuição - REL do Tomba: Ausência de tampas nas caixas de passagem.

Registros1175, 1177, 1178, 1179, 1183 e 1186

Voltar













Não Conformidade nº 86
Distribuição - REL do Tomba: Instalações físicas: ausência de tampa na caixa de passagem e necessidade de recuperação da mureta.

Registro 1185

Voltar



Não Conformidade nº 87
Distribuição - REL do Tomba: Instalações físicas: presença de vala aberta no solo.

Registro 1176

Voltar



Não Conformidade nº 88
Distribuição - REL do Tomba: Evidência de queima de resíduos na área.

Registros1180, 1182 e 1188

Voltar







Não Conformidade nº 89

Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Ausência das sinalizações de identificação dos RAP's de 10.000m3, da restrição de acesso e de perigo e da desativação do RAP de 6.500m3.

Registro 826

Voltar



Não Conformidade nº 90
Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Instalações físicas: desgaste do concreto com exposição de ferragens estruturais.

Registros832 e 833

Voltar





Não Conformidade nº 91

Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Instalações físicas: ausência de tampas e grades de proteção nas caixas de passagem.

Registros 835, 846, 851 e 859

Voltar









Não Conformidade nº 92
Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Instalações físicas: acúmulo de água e detritos nas caixas de passagem.

Registros836, 838, 848 e 854

Voltar









Não Conformidade nº 93
Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Ausência de guarda-corpos nas lajes de cobertura dos reservatórios.

Registros839 e 869

Voltar





Não Conformidade nº 94
Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Ausência de manutenção em equipamento: presença de corrosão elevada.

Registros842, 844 e 858

Voltar







Não Conformidade nº 95
Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Instalações físicas: tampa do REL semiaberta.

Registro 868

Voltar



Não Conformidade nº 96
Distribuição - Reservatórios 10.000 m³: Instalação elétrica do sensor de nível em desconformidade com a NR 10.

Registro 873

Voltar



Não Conformidade nº 97
Distribuição - Elevatória III: Instalações físicas: ausência de grades de proteção.

Registros612, 613, 617

Voltar



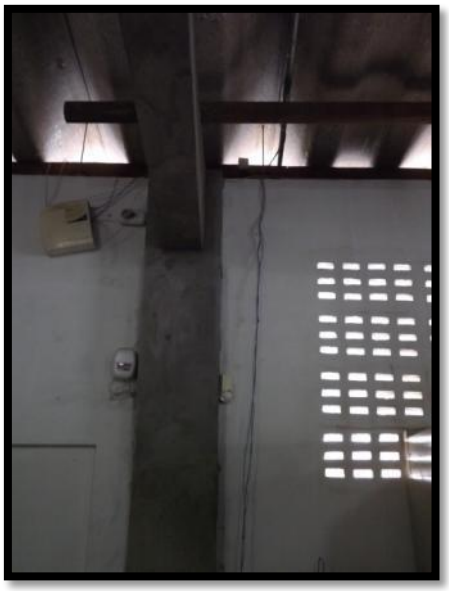




Não Conformidade nº 98
Distribuição - Elevatória III: Instalações elétricas: Necessidade de organização.

Registros616, 624, 625, 626 e 627

Voltar







Não Conformidade nº 99
Distribuição - Elevatória III: Ausência de manutenção em equipamento: Vazamento na bomba.

Registro 620

Voltar



Não Conformidade nº 100
Distribuição - Elevatória III: Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão acentuada.

Registros628, 629 e 632

Voltar







Não Conformidade nº 101
Distribuição –*Booster*Capoeiruçu: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;

Registro 911

Voltar



Não Conformidade nº 102
Distribuição –*Booster*Capoeiruçu: Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso.

Registro 912

Voltar

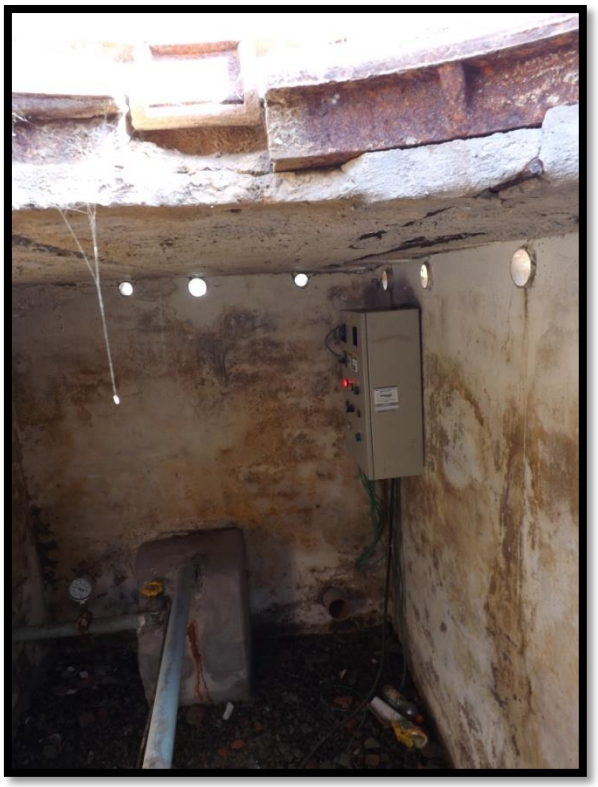


Não Conformidade nº 103

Distribuição –*Booster*Capoeiruçu: Instalações físicas: necessidade de recuperação do piso, das paredes internas e externas e de limpeza do interior do *Booster*.

Registros 914 e 917

Voltar





Não Conformidade nº 104
Distribuição –*Booster*Capoeiruçu: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10. Ausência de bomba reserva.

Registro 916

Voltar



Não Conformidade nº 105
Distribuição - EEAT da Serra: Manutenção nas tubulações.

Registros 921, 922, 923 e 924

Voltar









Não Conformidade nº 106
Distribuição – EEAT da Serra: Ausência de manômetro no recalque da bomba.

Registro 926

Voltar



Não Conformidade nº 107
Distribuição –EEAT da Serra: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 927, 929 e 930

Voltar







Não Conformidade nº 108
Distribuição - EEAT da Serra: Instalações físicas; presença de infiltrações, rachaduras, exposição de ferragens.

Registros 931, 932, 934 e 935

Voltar









Não Conformidade nº 109
Distribuição –Reservatório Xavantes 50 m³: Ausência das sinalizações de identificação do RAP, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 950

Voltar



Não Conformidade nº 110
Distribuição – Reservatório Xavantes 50 m³: Instalações físicas: necessidade de pintura, escada de acesso a laje do RAP, isolamento da área e capina.

Registros 951 e 954

Voltar





.Não Conformidade nº 111

Distribuição –*Booster*Afligidos: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;

Registro 956

Voltar



Não Conformidade nº 112
Distribuição –*Booster*Afligidos: Instalação elétrica no quadro de comando em desconformidade com a NR 10;

Registro 957

Voltar



Não Conformidade nº 113
Distribuição – *Booster*Afligidos: Ausência de manutenção em equipamento: vazamento na saída da bomba.

Registro 959

Voltar



Não Conformidade nº 114

Distribuição –*Booster*Afligidos: Instalações físicas: necessidade de recuperação do piso, das paredes internas e externas e de limpeza do interior do *Booster*. Ausência de bomba-reserva.

Registros955 e 960

Voltar



Não Conformidade nº 115
Distribuição –*Booster*Novo Horizonte: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo;

Registro 961

Voltar



Não Conformidade nº 116

Distribuição –*Booster*Novo Horizonte: Ausência das sinalizações de identificação do quadro de comando, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 962

Voltar



Não Conformidade nº 117
Distribuição –*Booster*Novo Horizonte: Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso;

Registro 963

Voltar



Não Conformidade nº 118

Distribuição –*Booster*Novo Horizonte: Instalações físicas: ancoragem irregular do painel do quadro de comando e necessidade de troca das tampas;

Registros965 e 967

Voltar





Não Conformidade nº 119
Distribuição - Elevatória IV: Instalações físicas: Ausência de tampa de proteção da caixa de inspeção.

Registros 972, 973, 974, 975, 977 e 982

Voltar










Não Conformidade nº 120
Distribuição - Elevatória IV: Destinação inadequada de restos de materiais.

Registro976

Voltar



Não Conformidade nº 121
Distribuição - Elevatória IV: Instalações físicas: bloco de ancoragem inadequado.

Registro979

Voltar



Não Conformidade nº 122
Distribuição - Elevatória IV: Encaminhamento indevido de linha.

Registro 978

Voltar



Não Conformidade nº 123
Distribuição - Elevatória IV: Armazenamento inadequado dos cilindros de cloro-gás: ausência de aprisionamento.

Registro 980

Voltar



Não Conformidade nº 124

Distribuição - Elevatória IV: Ausência de guarda-corpo na escada de um reservatório e de escada no outro reservatório. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura dos reservatórios de sucção (tanque pulmão). Ausência de biruta.

Registro 981

Voltar



Não Conformidade nº 125
Distribuição –Elevatória IV: Ausência de EPI's para os operadores.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 126
Distribuição - Elevatória IV: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 984, 989, 990 e 996

Voltar









Não Conformidade nº 127
Distribuição –Elevatória IV: Ausência de manômetro na tubulação de saída das bombas.

Registro 987

Voltar



Não Conformidade nº 128
Distribuição - Elevatória IV: Instalações físicas: ausência de gradeamento de proteção.

Registro 995

Voltar



Não Conformidade nº 129
Distribuição –Elevatória IV: Instalações físicas: rachaduras na base de fixação da bomba.

Registro 994

Voltar



Não Conformidade nº 130
Distribuição – REL Santanópolis: Ausência das sinalizações de identificação do REL, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 1006

Voltar



Não Conformidade nº 131
Distribuição – REL Santanópolis: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do REL.

Registro 999

Voltar



Não Conformidade nº 132
Distribuição - REL Santanópolis: Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão acentuada.

Registros 1007, 1009 e 1012

Voltar



Não Conformidade nº 133
Distribuição - REL Santanópolis: Acondicionamento indevido de materiais.

Registro 1011

Voltar



Não Conformidade nº 134
Distribuição - REL Santanópolis: Instalações físicas: ausência de tampa sem caixas de passagem.

Registros 1014 e 1017

Voltar





Conformidade nº 135

Distribuição - *Booster* Alto Alegre: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 1023

Voltar



Não Conformidade nº 136
Distribuição –*Booster* Alto Alegre: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 1018

Voltar



Não Conformidade nº 137
Distribuição –*Booster* Alto Alegre: Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão em elementos da bomba. Ausência de bomba reserva.

Registro 1019

Voltar



Não Conformidade nº 138
Distribuição –RELTiquaruçu: Ausência das sinalizações de identificação do REL, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 1025

Voltar



Não Conformidade nº 139
Distribuição – RELTiquaruçu: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do REL.

Registro1026

Voltar



Não Conformidade nº 140
Distribuição – RELTiquaruçu: Necessidade de capina.

Registros 1027 e 1029

Voltar





Não Conformidade nº 141
Distribuição – RELTiquaruçu: Indícios de queimadas.

Registro 1030

Voltar



Não Conformidade nº 142
Distribuição – RELTiquaruçu: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 1032 e 1036

Voltar





Não Conformidade nº 143
Distribuição – RELTiquaruçu: Necessidade de manutenção na tubulação do reservatório.

Registros 1031 e 1033

Voltar





Não Conformidade nº 144
Distribuição – RELTiquaruçu: Instalações físicas: ausência de tampa sem caixas de passagem.

Registros 1032 e 1034

Voltar





Não Conformidade nº 145
Distribuição - EEAT Tanquinho: Sinalização insatisfatória, pois não informa quanto à restrição de acesso e de perigo.

Registro 1053

Voltar



Não Conformidade nº 146
Distribuição –EEAT Tanquinho: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 1064, 1068, 1071 e 1073

Voltar









Não Conformidade nº 147
Distribuição –EEAT Tanquinho: Instalações físicas: desgaste da pintura.

Registro 1065

Voltar



Não Conformidade nº 148
Distribuição –EEAT Tanquinho: Ausência de proteção dos acoplamentos dos eixos das bombas.

Registro 1077

Voltar



Não Conformidade nº 149
Distribuição - EEAT Tanquinho: Ausência de manômetro;

Registro 1078

Voltar



Não Conformidade nº 150
Distribuição - EEAT Tanquinho: Necessidade de manutenção na base da bomba.

Registros 1074 e 1075

Voltar





Não Conformidade nº 151
Distribuição - RAD Tanquinho: Ausência da sinalização de identificação do RAD;

Registro 1079

Voltar



Não Conformidade nº 152
Distribuição –RAD Tanquinho: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e de medidor de nível.

Registro 1080

Voltar



Não Conformidade nº 153
Distribuição – RAD Tanquinho: Instalações físicas: ausência de tampa sem caixas de passagem.

Registros 1082 e 1083

Voltar





Não Conformidade nº 154
Distribuição – RAD Tanquinho: Verificação de vazamento em ponto de tomada de água.

Registro 1081

Voltar



Não Conformidade nº 155
Distribuição – RAD Tanquinho: Necessidade de limpeza, arrumação e destinação adequada dos resíduos.

Registros 1084 e 1085

Voltar





Não Conformidade nº 156
Distribuição – RELTanquinho: Ausência de sinalização de identificação do REL.

Registro 1059

Voltar



Não Conformidade nº 157
Distribuição – RELTanquinho: Instalação elétrica em desconformidade com a NR 10;

Registro 1057

Voltar



Não Conformidade nº 158
Distribuição – RELTanquinho: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e de medidor de nível.

Registro 1058

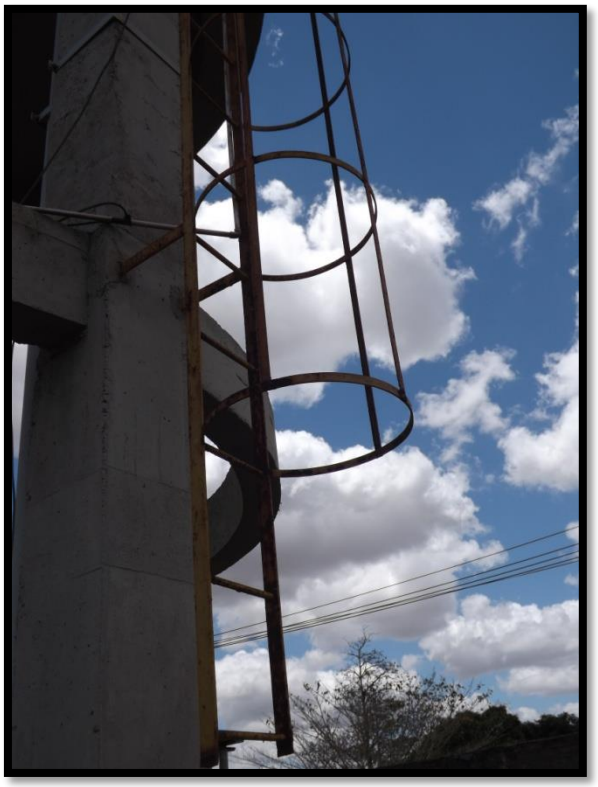
Voltar



Não Conformidade nº 159
Distribuição – RELTanquinho: Ausência de manutenção de equipamento: presença de corrosão acentuada;

Registro 1056

Voltar



Não Conformidade nº 160
Distribuição – REL Tanquinho: Instalações físicas: presença de infiltrações, rachaduras, exposição de ferragens.

Registros 1060 e 1062

Voltar





Não Conformidade nº 161

Distribuição –*Booster*Noventinha: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 1086

Voltar



Não Conformidade nº 162

Distribuição –*Booster*Noventinha: Ausência de manutenção de equipamento: presença de corrosão acentuada na base de sustentação da base e uso de calços na mesma.

Registro 1087

Voltar



Não Conformidade nº 163
Distribuição – *Booster*Noventinha: Ausência de manômetro, extintor de incêndio e de bomba reserva.

Registro 1088

Voltar



Não Conformidade nº 164
Distribuição – *Booster*Noventinha: Encaminhamento indevido de linhas.

Registros 1091 e 1092

Voltar





Não Conformidade nº 165
Distribuição –*Booster*Noventinha: Instalação elétrica em desconformidade com a NR 10.

Registro 1090

Voltar



Conformidade nº 166
Distribuição - EEAT 6: Ausência das sinalizações de identificação da EEAT, da restrição de acesso e de perigo;

Registro 1093

Voltar



Não Conformidade nº 167
Distribuição - EEAT 6: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 1106 e 1110

Voltar





Não Conformidade nº 168
Distribuição –EEAT 6: Utilização inadequada do local como depósito de materiais;

Registros 1108 e 1109

Voltar

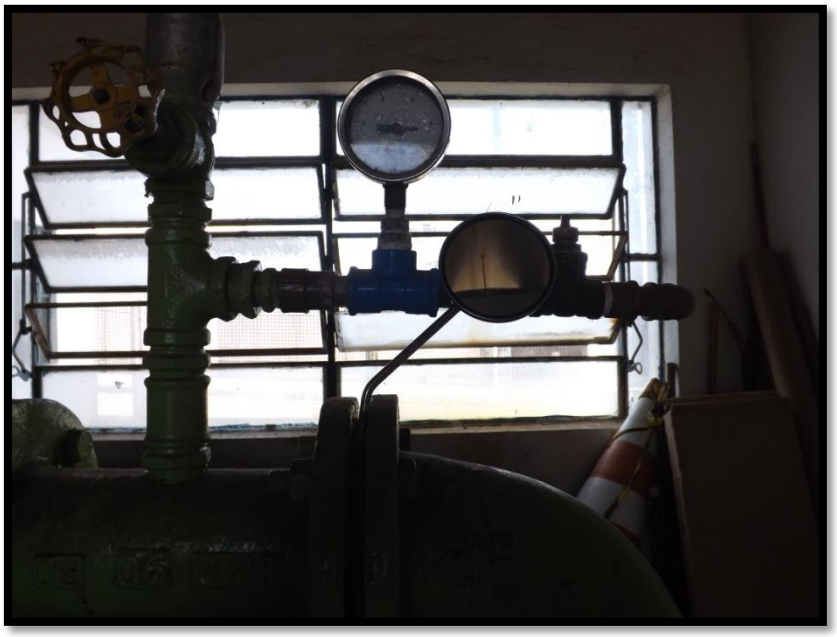




Não Conformidade nº 169
Distribuição – EEAT 6: Ausência de manutenção de equipamento: manômetro quebrado.

Registro 1107

Voltar



Não Conformidade nº 170
Distribuição –EEAT 6: Instalações físicas: ausência de vidros das esquadrias;

Registro 1113

Voltar



Não Conformidade nº 171

Distribuição –REL 100m³: Ausência das sinalizações de identificação do REL, da restrição de acesso e de perigo. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Registro1117

Voltar



Não Conformidade nº 172
Distribuição – REL 100m³: Ausência de manutenção de equipamento: presença de corrosão acentuada na escada.

Registro 1115

Voltar



Não Conformidade nº 173
Distribuição – REL 100m³: Instalações físicas: ausência de tampa em caixa de passagem.

Registro 1116

Voltar



Não Conformidade nº 174
Distribuição – REL 100m³: Acondicionamento indevido de materiais. Necessidade de limpeza, capina e destinação adequada dos resíduos.

Registros 1111, 1112 e 1114

Voltar







Não Conformidade nº 175
Distribuição - REL 100m³: Instalações físicas; presença de infiltrações, rachaduras, exposição de ferragens.

Registros 1118 e 1121

Voltar





Não Conformidade nº 176

Distribuição - REL 100m³: Ausência das sinalizações de identificação dos RAD's, da restrição de acesso e de perigo. Ausência de guarda corpos nas lajes de cobertura e nas escadas de acesso.

Registro 1094

Voltar



Não Conformidade nº 177
Distribuição - REL 100m³: Instalações físicas: ausência de tampas em caixas de passagem.

Registros 1124, 1125 e 1126

Voltar







Não Conformidade nº 178
Distribuição - REL 100m³: Encaminhamento indevido de linha.

Registro 1122

Voltar



Não Conformidade nº 179
Distribuição - REL 100m³: Falha no isolamento.

Registros 1128 e 1129

Voltar





Não Conformidade nº 180
Distribuição –*Booster*Boa Vista: Ausência das sinalizações de identificação do *Booster*, da restrição de acesso e de perigo.

Registro1131

Voltar



Não Conformidade nº 181
Distribuição –*Booster*Boa Vista: Instalações físicas; presença de infiltrações, rachaduras.

Registros 1132, 1137 e 1139

Voltar







Não Conformidade nº 182
Distribuição –*Booster*Boa Vista: Ausência de tampa.

Registro 1133

Voltar



Não Conformidade nº 183
Distribuição –*Booster*Boa Vista: Falha no isolamento: ausência de dispositivo de bloqueio ao acesso.

Registro 1134

Voltar



Não Conformidade nº 184
Distribuição –*Booster* Boa Vista: Ausência de bomba reserva e manômetro no recalque da bomba.

Registro 1140

Voltar



Não Conformidade nº 185

Distribuição - *Booster* Boa Vista: Ausência de manutenção: corrosão acentuada na base de fixação e conexões da bomba. Utilização de improviso com tiras de borracha para vedação.

Registro 1141

Voltar



Não Conformidade nº 186

Distribuição –*Booster* Boa Vista:Ausência de manutenção: corrosão acentuada na base de fixação e conexões da bomba. Utilização de improviso com tiras de borracha para vedação.

Registro 1142

Voltar



Não Conformidade nº 187
Atendimento – ELCentro: Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 188
Atendimento – ELCentro: Instalações físicas: necessidade de limpeza na área externa.

Registros 514, 515 e 516

Voltar







Não Conformidade nº 189
Atendimento – ELCentro: Instalação elétrica do refletor: fio desprotegido.

Registro 517

Voltar



Não Conformidade nº 190
Atendimento – ELProcon: Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 191
Atendimento – ELCampo Limpo: Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 192
Atendimento–ELConceição da Feira: Extintores de incêndio acondicionados de forma irregular, sem fixação e identificação.

Registro 885

Voltar



Não Conformidade nº 193
Atendimento - ELConceição da Feira: Armazenamento inadequado de materiais.

Registro 895

Voltar



Não Conformidade nº 194
Atendimento–EL Conceição da Feira: Necessidade de limpeza, capina e destinação adequada dos resíduos.

Registros 897, 899, 903 e 904

Voltar









Não Conformidade nº 195
Atendimento–EL Conceição da Feira: Falha no isolamento da área.

Registros 900 e 902

Voltar





Não Conformidade nº 196
Atendimento–EL Conceição da Feira: Ausência de sinalização de identificação e de organização do almoxarifado.

Registros 905, 908 e 909

Voltar







Não Conformidade nº 197
Atendimento – EL São Gonçalo dos Campos: Instalações físicas: presença de infiltrações nas paredes.

Registros 941 e 943

Voltar





Não Conformidade nº 198
Atendimento – EL São Gonçalo dos Campos: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 944

Voltar



Não Conformidade nº 199
Atendimento – EL São Gonçalo dos Campos: Armazenamento inadequado de materiais. Necessidade de limpeza, capina e destinação adequada dos resíduos.

Registro946, 947 e 949

Voltar







Não Conformidade nº 200
Atendimento – EL Santanopólis: Instalações físicas: pintura da fachada desgastada.

Registros 998 e 1001

Voltar





Não Conformidade nº 201
Atendimento – EL Santanopólis: Ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 202
Atendimento – EL Santanopólis: Extintores de incêndio acondicionados de forma irregular, sem fixação e identificação.

Registros 1003 e 1004

Voltar





Não Conformidade nº 203
Atendimento – EL Santanopólis: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 1005

Voltar



Não Conformidade nº 204
Atendimento – EL Santanopólis: Mobiliário de uso do público com estofamento rasgado.

Registro 1024

Voltar



Não Conformidade nº 205
Atendimento – EL Santa Bárbara: Ausência de sinalização de identificação do EL.

Registro 1093

Voltar



Não Conformidade nº 206
Atendimento – EL Santa Bárbara: Instalações físicas: necessidade de reparos de pintura.

Registro 1095, 1096, 1098 e 1099

Voltar









Não Conformidade nº 207
Atendimento – EL Santa Bárbara: Instalações físicas: presença de infiltrações nas paredes do banheiro.

Registro 1103

Voltar



Não Conformidade nº 208
EEE – Aviário: Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada.

Registro 239

Voltar



Não Conformidade nº 209
EEE –Aviário: Ausência de manutenção de equipamentos: guarda-corpo com corrosão acentuada e descontinuo.

Registros 241 e 244

Voltar





Não Conformidade nº 210
EEE –Aviário: Ausência de manutenção de equipamentos: passarelas totalmente corroídas.

Registro 243

Voltar



Não Conformidade nº 211

EEE –Aviário: Ausência de sinalização de identificação da casa de comando, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 246

Voltar



Não Conformidade nº 212
EEE –Aviário: Ausência de extintor de incêndio.

Registro 247

Voltar



Não Conformidade nº 213
EEE –Aviário: Instalações físicas: presença de rachadura na fachada da casa de comando.

Registro 248

Voltar



Não Conformidade nº 214
EEE – Viva Mais Master: Inspeção inviabilizada devido impossibilidade da abertura do cadeado.

Registro 249

Voltar



Não Conformidade nº 215
EEE –Jussara: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 060

Voltar



Não Conformidade nº 216
EEE –Jussara: Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada.

Registros 063 e 065

Voltar





Não Conformidade nº 217
EEE –Jussara: Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas.

Sem Registro

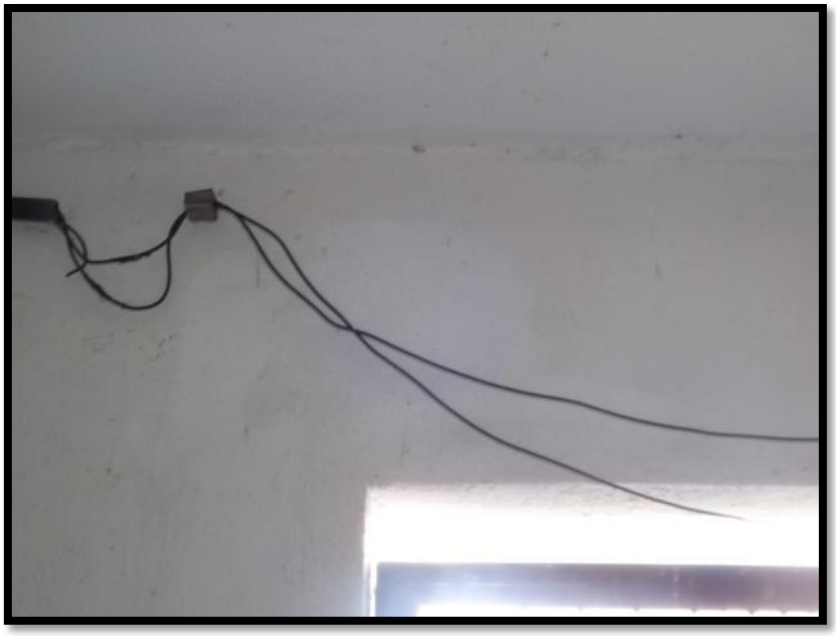
Voltar

Não Conformidade nº 218
EEE –Jussara: Instalações elétricas da casa do gerador em desconformidade com a NR 10.

Registros 067 e 069

Voltar





Não Conformidade nº 219

EEE –Jussara: Gerador inoperante e ausência de bateria no mesmo. Necessidade de organização e limpeza no ambiente.

Registro 070

Voltar



Não Conformidade nº 220
EEE –Caminho F-01: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso e de perigo.

Registros 134 e 135

Voltar





Não Conformidade nº 221
EEE –Caminho F-01: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 138, 139 e 140

Voltar







Não Conformidade nº 222
EEE –Caminho F-01: Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 223
EEE –Caminho F-01:Ausência de sinalização de identificação da casa de comando.

Registro 137

Voltar



Não Conformidade nº 224
EEE –Caminho F-01:Gerador inoperante e ausência de bateria no mesmo.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 225
EEE –Caminho F-01: Ausência de guarda-corpo.

Registro 143

Voltar



Não Conformidade nº 226
EEE –Caminho F-01:Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada.

Registros 141 e 142

Voltar





Não Conformidade nº 227

EEE –Rua F: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 144

Voltar



Não Conformidade nº 228
EEE – Rua F: Ausência de gerador e de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 229
EEE – Rua F: Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 230
EEE –Rua F: Ausência de corrimão na escada de acesso.

Registros 145 e 146

Voltar





Não Conformidade nº 231

EEE –Vietnã/Irmã Dulce: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI’s.

Registro 147

Voltar



Não Conformidade nº 232

EEE –Vietnã/Irmã Dulce: Ausência de sinalização de identificação da casa de comando, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 153

Voltar



Não Conformidade nº 233
EEE –Vietnã/Irmã Dulce: Ausência de gerador e de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 234
EEE –Vietnã/Irmã Dulce: Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 235
EEE – EEE Vietnã/Irmã Dulce: Instalação inadequada do quadro de comando.

Registros 149 e 152

Voltar

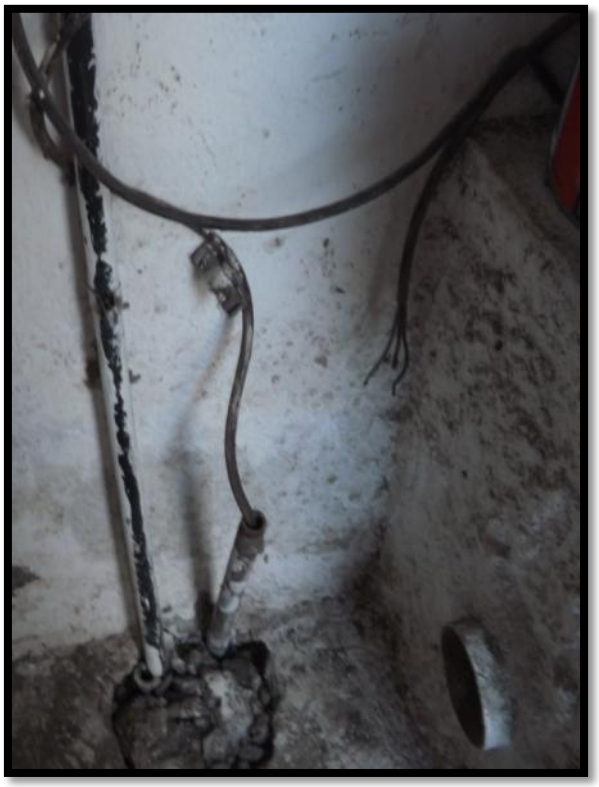




Não Conformidade nº 236
EEE –Vietnã/Irmã Dulce:Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 150 e 151

Voltar





Não Conformidade nº 237

EEE - Rio Amazonas:Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's.

Registro 154

Voltar



Não Conformidade nº 238
EEE –Rio Amazonas:Ausência de isolamento da EEE e de dispositivo de bloqueio das tampas.

Registros 155 e 156

Voltar





Não Conformidade nº 239
EEE –Rio Amazonas:Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas.

Sem Registro

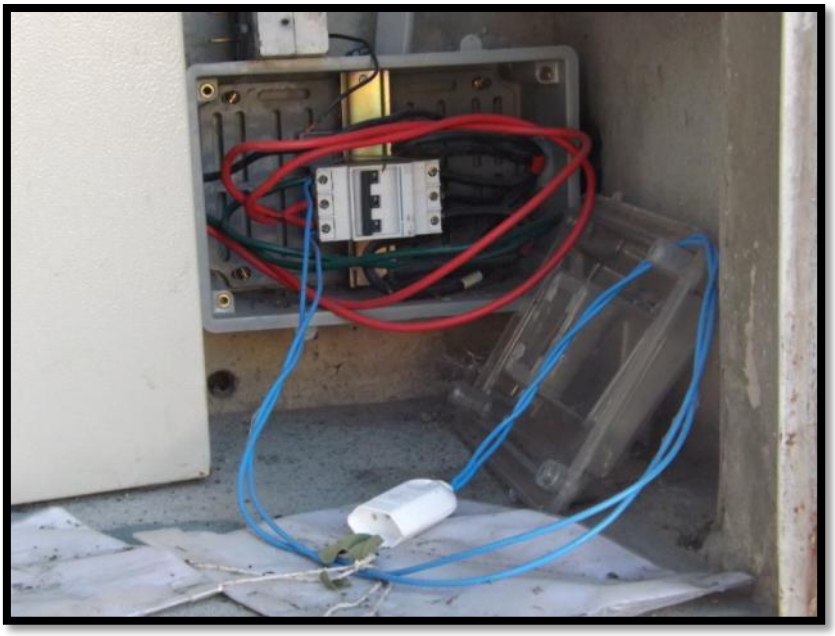
Voltar

Não Conformidade nº 240
EEE –Rio Amazonas:Instalações elétricas do quadro de comando em desconformidade com a NR 10.

Registros 158 e 159

Voltar





Não Conformidade nº 241
EEE –Rio Amazonas:Ausência de sinalização da casa de comando, de gerador e de extintor de incêndio.

Registro 160

Voltar



Não Conformidade nº 242
EEE –Lagoa Salgada:Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada.

Registro 165

Voltar



Não Conformidade nº 243
EEE – Lagoa Salgada:Não abertura do poço de sucção para inspeção das bombas.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 244
EEE –Santa Mônica II:Ausência de manutenção de equipamentos: tampas com corrosão acentuada.

Registros 168 e 169

Voltar





Não Conformidade nº 245

EEE –Santa Mônica II:Ausência de sinalização de identificação da casa de comando, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 173

Voltar



Não Conformidade nº 246
EEE –Santa Mônica II:Ausência de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 247
EEE –Santa Mônica II:Gerador inoperante e ausência de bateria no mesmo.

Registro 172

Voltar



Não Conformidade nº 248

EEE –Br 116 - Feira VI: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI’s.

Registro 426

Voltar



Não Conformidade nº 249

EEE –Br 116 - Feira VI: Ausência de manutenção de equipamentos: tubo de condução com corrosão avançada e parafusos da base de fixação a mostra.

Registros 430 e 431

Voltar





Não Conformidade nº 250
EEE –Br 116 - Feira VI: Ausência de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 251
EEE – Br 116 - Feira VI: Necessidade de organização no deposito de materiais.

Registro 434

Voltar



Não Conformidade nº 252

EEE –Rua M: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso,de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's.

Registro 437

Voltar



Não Conformidade nº 253
EEE –Rua M: Instalações físicas: tampas e bases das mesmas com rachaduras avançadas;

Registros 438, 440 e 441

Voltar







Não Conformidade nº 254
EEE –Rua M: Ausência de bomba reserva.

Registro 442

Voltar



Não Conformidade nº 255
EEE – Rua M: Ausência de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 256

EEE –Rua M: Manutenção dos equipamentos: base de fixação sem uma das porcas de aprisionamento dos parafusos e com corrosão acentuada.

Registro 443

Voltar



Não Conformidade nº 257

EEE –Caminho 45: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's.

Registro 446

Voltar



Não Conformidade nº 258
EEE –Caminho 45: Instalações elétricas do quadro de comando em desconformidade com a NR 10.

Registros 449 e 450

Voltar





Não Conformidade nº 259

EEE – Caminho 45: Ausência de sinalização de identificação do quadro de comando, da restrição de acesso e de perigo.

Registro 453

Voltar



Não Conformidade nº 260
EEE – Caminho 45: Ausência de gerador e de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 261

EEE –Caminho 45: Necessidade de manutenção da cerca elétrica.

Registro 452

Voltar



Não Conformidade nº 262

EEE –Bom Viver: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's.

Registro 454

Voltar



Não Conformidade nº 263
EEE – Bom Viver: Inspeção inviabilizada devido impossibilidade da abertura do cadeado.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 264

ETE - Subaé: Sinalização de identificação insatisfatória: placa situada em ponto distante da ETE e sem indicações de restrição de acesso e de perigo.

Registro 177

Voltar



Não Conformidade nº 265

ETE- Subaé: Ausência de sinalizações identificadoras da casa do operador e de recepção e inspeção de carros limpa fossa.

Registro 179

Voltar



Não Conformidade nº 266
ETE- Subaé: Instalações físicas: telhado danificado da casa do operador.

Registros 180 e 181

Voltar





Não Conformidade nº 267
ETE - Subaé: Instalações elétricas na casa do operador em desconformidade com a NR 10.

Registros 182, 183 e 184

Voltar







Não Conformidade nº 268
ETE - Subaé: Acondicionamento inadequado de materiais.

Registros 185 e 186

Voltar





Não Conformidade nº 269
ETE –Subaé: Derramamento de esgoto in natura no solo. Uso incompleto de EPI's.

Registros 189 e 190

Voltar





Não Conformidade nº 270
ETE - Subaé: Grade mecanizada fora de uso apresentando pontos com corrosão.

Registros 193 e 194

Voltar





Não Conformidade nº 271
ETE - Subaé: Instalações elétricas do painel de comando em desconformidade com a NR 10.

Registros 198 e 199

Voltar





Não Conformidade nº 272
ETE - Subaé: Instalações físicas: descontinuidade nos guarda-corpos.

Registro 215

Voltar



Não Conformidade nº 273
ETE - Subaé: Falta de manutenção em equipamentos.

Registros 217, 220 e 228

Voltar







Não Conformidade nº 274
ETE–Subaé: Instalações físicas: ausência de aeradores.

Registros 221 e 222

Voltar





Não Conformidade nº 275
ETE - Subaé: Ausência de manutenção em equipamentos: plataformas com corrosão elevada.

Registros 224, 225 e 227

Voltar







Não Conformidade nº 276
ETE - Subaé: Instalações físicas: presença de rachaduras em um dos DAFAs.

Registro 226

Voltar



Não Conformidade nº 277
ETE–Subaé: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 229 e 231

Voltar





Não Conformidade nº 278
ETE - Subaé: Instalações físicas: utilização de improviso como tampa em caixa de passagem.

Registro 230

Voltar



Não Conformidade nº 279
ETE – Subaé: Acondicionamento inadequado de materiais.

Registro 212

Voltar



Não Conformidade nº 280

ETE – Subaé: Ausência de sinalização de identificação da EEE, da restrição de acesso, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's.

Registro 202

Voltar



Não Conformidade nº 281
ETE – Subaé: Instalações físicas: Tampa do poço de sucção danificada.

Registro 200

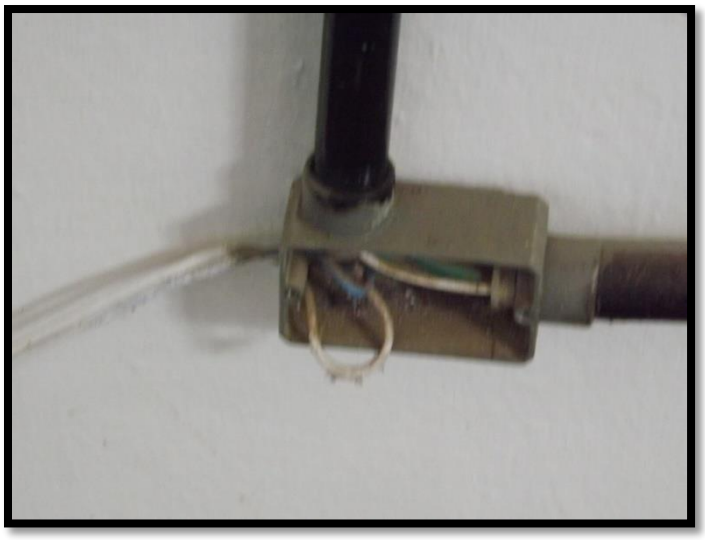
Voltar



Não Conformidade nº 282
ETE –Subaé: Instalações elétricas na EEE em desconformidade com a NR 10.

Registros 205, 206, 211 e 213

Voltar







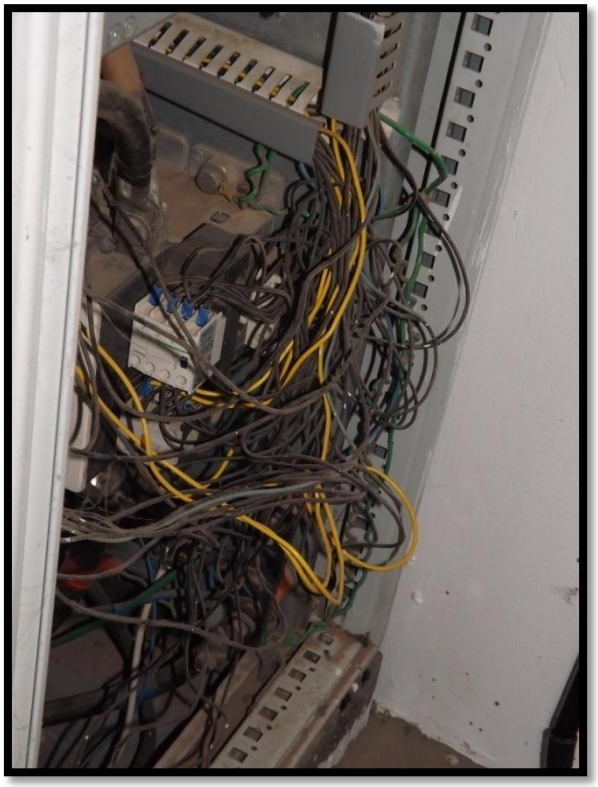


Não Conformidade nº 283
ETE –Subaé: Instalações elétricas do quadro de comando da EEE em desconformidade com a NR 10.

Registros 209 e 210

Voltar





Não Conformidade nº 284
ETE - Jacuípe I: Instalações físicas: ausência de tampas ou gradeamento de proteção.

Registros 076 e 079

Voltar





Não Conformidade nº 285
ETE - Jacuípe I: Ausência de guarda-corpo na caixa de areia.

Registro 080

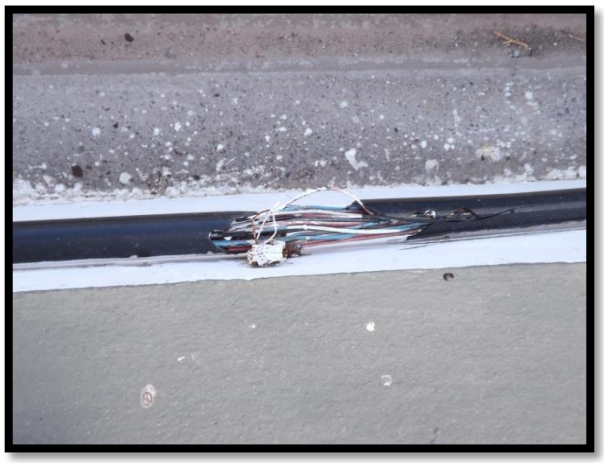
Voltar

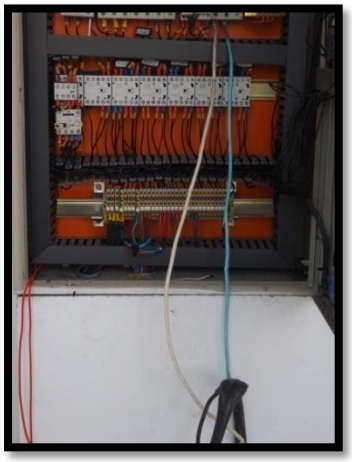


Não Conformidade nº 286
ETE–Jacuípe I: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 082, 084, 085, 086, 089 e 093

Voltar





Não Conformidade nº 287
ETE– Jacuípe I: Ausência de sinalização de identificação dos quadros de comando, da restrição de acesso e de perigo.

Registros 091 e 092

Voltar





Não Conformidade nº 288

ETE - Jacuípe I: Instalações físicas: acúmulo de lodo no tanque de aeração.

Registro 096

Voltar



Não Conformidade nº 289
ETE –Jacuípe I: Instalações físicas: ausência de dois aeradores no tanque de aeração.

Registro 098

Voltar



Não Conformidade nº 290
ETE – Jacuípe I: Instalações físicas: ausência de um aerador no tanque de aeração.

Registro 094

Voltar



Não Conformidade nº 291
ETE - Jacuípe I: Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão elevada.

Registros 103, 105, 106 e 112

Voltar









Não Conformidade nº 292

ETE - Jacuípe I: Ausência de manutenção em equipamentos: falta da base de sustentação da bomba e consequente queda da corrente.

Registros 102 e 104

Voltar





Não Conformidade nº 293

ETE - Jacuípe I: Instalações físicas: ausência de tampas nas caixas de distribuição e derramamento de esgoto;

Registros 109 e 111

Voltar





Não Conformidade nº 294

ETE - Jacuípe I: Lançamento indevido de resíduos do leito de secagem no solo.

Registro 115

Voltar



Não Conformidade nº 295
ETE - Jacuípe I: Instalações físicas: ausência de tampas e guarda-corpos de proteção.

Registros 124, 125 e 127

Voltar







Não Conformidade nº 296
ETE - Jacuípe I: Instalações elétricas do decantador em desconformidade com a NR 10.

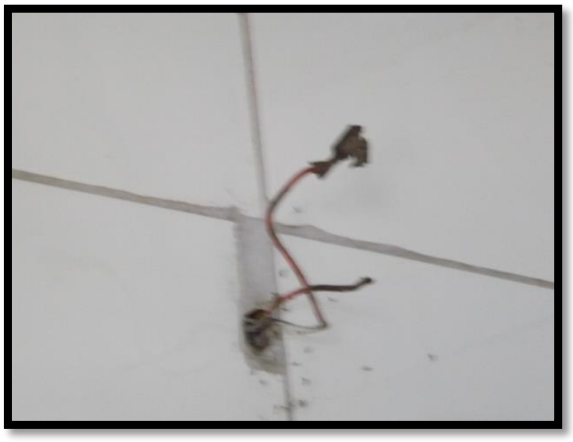
Registros 119, 130, 131 e 132

Voltar









Não Conformidade nº 297
ETE - Jacuípe II: Ausência de sinalização de identificação da ETE, de perigo e da obrigatoriedade do uso de EPI's;

Registro 008

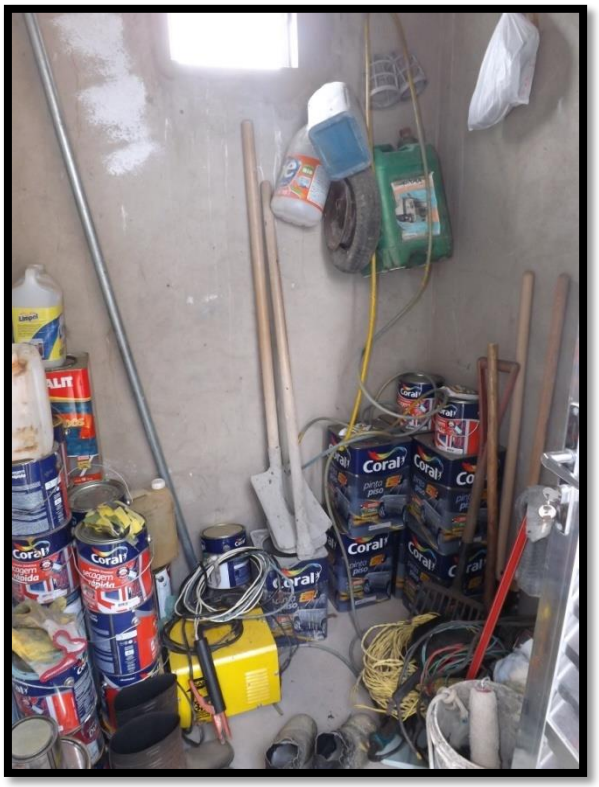
Voltar



Não Conformidade nº 298
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: necessidade de organização no almoxarifado e área externa.

Registros 013 e 014

Voltar





Não Conformidade nº 299
ETE – Jacuípe II: Instalações físicas: ausência de gradeamento de proteção na grade mecanizada.

Registros 016 e 019

Voltar





Não Conformidade nº 300
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: ausência de tampa e guarda-corpo na caixa de areia.

Registros 017 e 018

Voltar





Não Conformidade nº 301
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: escada de acesso a caixa de equilíbrio imprópria.

Registro 024

Voltar



Não Conformidade nº 302
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: tampas abertas das caixas de distribuição dos DAFA's.

Registro 026

Voltar



Não Conformidade nº 303
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: presença de corrosão acentuada na passarela de acesso ao DAFA.

Registros 028 e 030

Voltar





Não Conformidade nº 304
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: ausência de corrimão na escada da área externa.

Registro034

Voltar



Não Conformidade nº 305
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: corrosão acentuada no corrimão da escada do tanque de aeração.

Registros 035 e 036

Voltar





Não Conformidade nº 306
ETE - Jacuípe II: Instalações físicas: falha no isolamento na parte superior do tanque de aeração.

Registro 039

Voltar



Não Conformidade nº 307
ETE - Jacuípe II: Lançamento indevido de resíduos no solo.

Registro 045

Voltar



Não Conformidade nº 308
ETE - Jacuípe II: Necessidade de manutenção nos equipamentos do adensador de lodo.

Registro 048

Voltar



Não Conformidade nº 309
ETE - Jacuípe II: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 049

Voltar



Não Conformidade nº 310
ETE - VivelavieArtêmia: Instalações físicas: bloco de ancoragem improvisado.

Registro 255

Voltar



Não Conformidade nº 311
ETE - VivelavieArtêmia: Instalações físicas: ausência de grade de proteção na calha de drenagem.

Registro 257

Voltar



Não Conformidade nº 312

ETE - VivelavieArtêmia: Ausência de sinalização de identificação da casa de comando e do gerador, da restrição de acesso e de perigo. Ausência de extintor de incêndio.

Registros 260, 261 e 262

Voltar







Não Conformidade nº 313
ETE - Terra Nova I e II: Instalações físicas: presença de rachaduras acentuadas no piso (Terra Nova II).

Registro 276

Voltar



Não Conformidade nº 314
ETE - Terra Nova I e II: Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão (Terra Nova I).

Registros 284, 285 e 286

Voltar







Não Conformidade nº 315
ETE - Terra Nova I e II: Ausência de extintor (Terra Nova II).

Registro 291

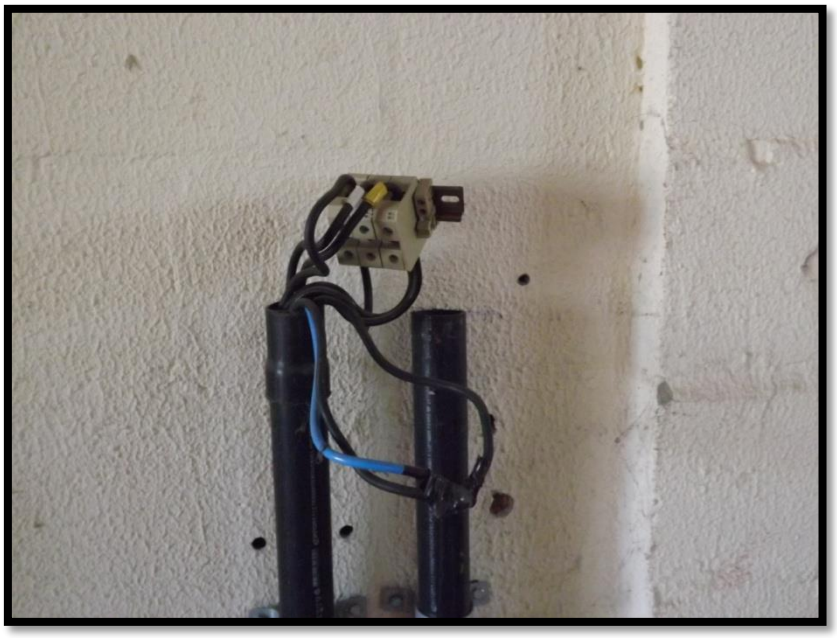
Voltar



Não Conformidade nº 316
ETE - Laranjeiras: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro 298

Voltar



Não Conformidade nº 317

ETE - Laranjeiras: Gerador inoperante: ainda não foi completada a instalação do mesmo.

Registro 299

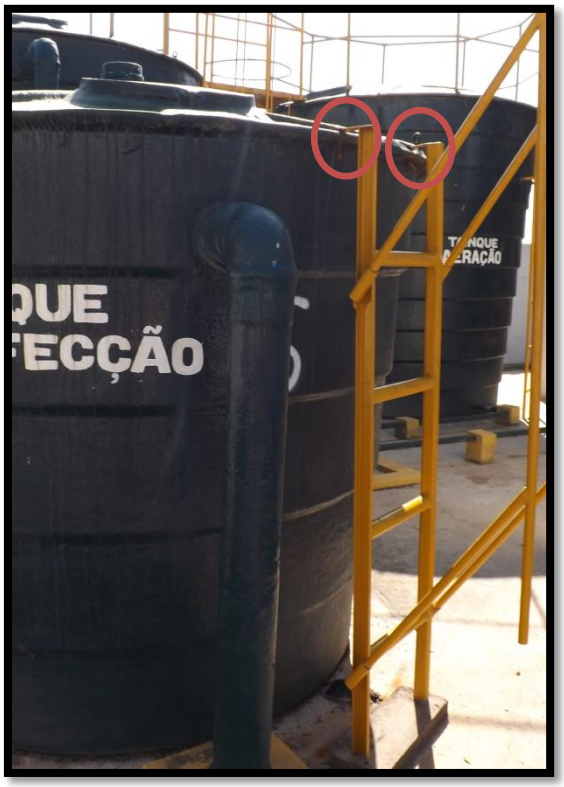
Voltar



Não Conformidade nº 318
ETE - Laranjeiras: Ausência de manutenção em equipamento: parafuso de fixação da escada oxidado.

Registros 301 e 303

Voltar

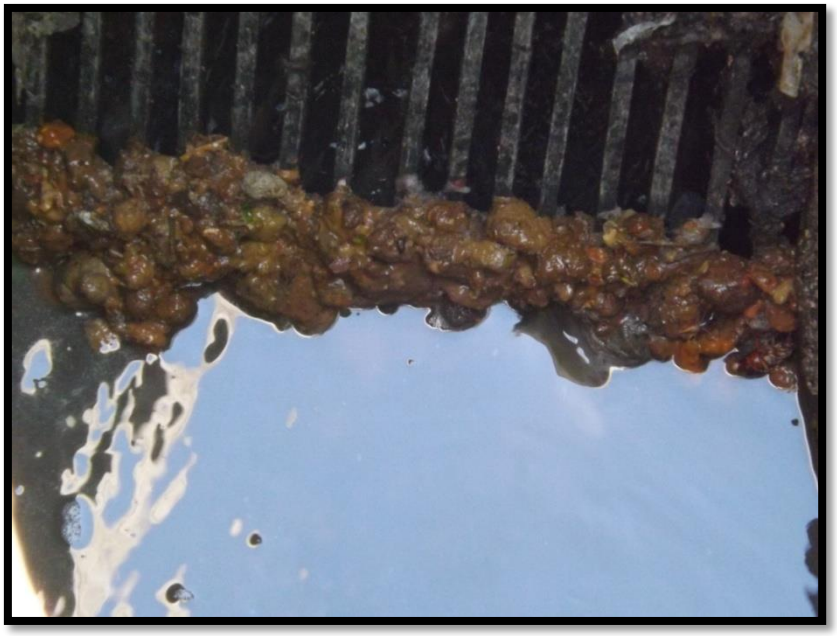




Não Conformidade nº 319
ETE - Laranjeiras: Falha na diluição dos excrementos.

Registros 304 e 305

Voltar





Não Conformidade nº 320
ETE - Viver Iguatemi I, II e III: Ausência de extintor de incêndio.

Registro 311

Voltar



Não Conformidade nº 321
ETE - Viver Iguatemi I, II e III: Vazamento nos tanques digestores e em tubulação de saída.

Registros 312, 313 e 314

Voltar







Não Conformidade nº 322

ETE - Viver Iguatemi I, II e III: Instalações físicas: ausência de tampa no poço da EEE e ancoragem improvisada da bomba.

Registro 319

Voltar



Não Conformidade nº 323
ETE - Viver Iguatemi I, II e III: Instalações físicas: ausência de grades de proteção.

Registro 320

Voltar



Não Conformidade nº 324
ETE - Santa Bárbara: Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA.

Registro 323

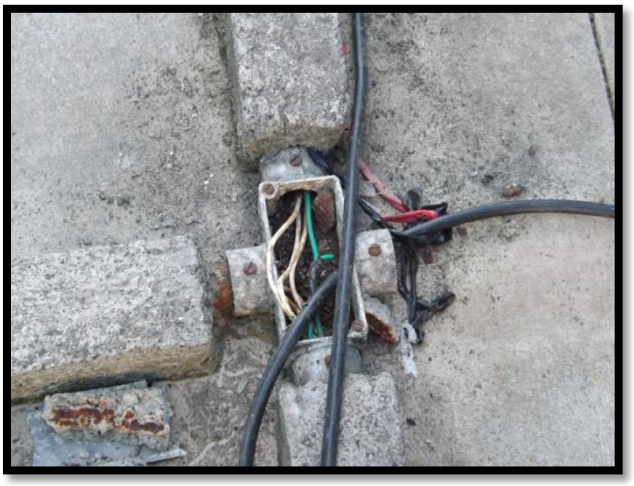
Voltar

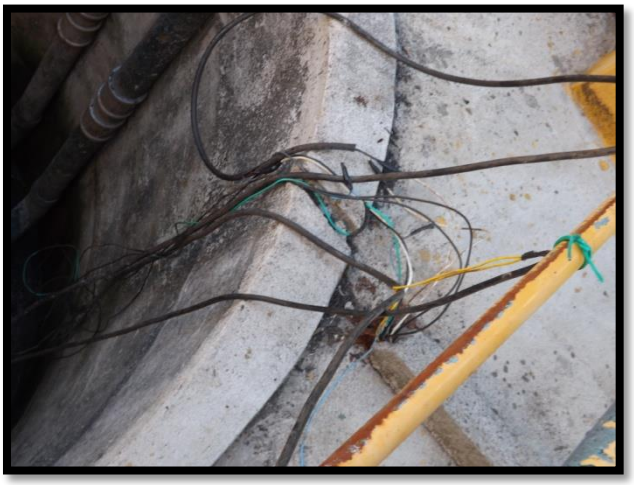


Não Conformidade nº 325
ETE - Santa Bárbara: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros326, 331 e 332

Voltar







Não Conformidade nº 326
ETE - Santa Bárbara: Ausência de manutenção em equipamento: escada com corrosão acentuada.

Registro 327

Voltar



Não Conformidade nº 327

ETE - Santa Bárbara: Instalações físicas: encaminhamento de dutos rachados com exposição de fiação elétrica.

Registros 325 e 337

Voltar





Não Conformidade nº 328

ETE - Jardim das Oliveiras: Instalações físicas: uso de improvisos no fechamento do poço e na ancoragem da bomba da EEE.

Registros 347 e 357

Voltar





Não Conformidade nº 329

ETE - Jardim das Oliveiras: Ausência de extintor de incêndio na casa do gerador.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 330
ETE - Jardim das Oliveiras: Ausência de manutenção em equipamento: calha de distribuição com fixação rompida.

Registro 356

Voltar



Não Conformidade nº 331
ETE - Parque Viver Estilo: Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA.

Registro 358

Voltar



Não Conformidade nº 332
ETE - Parque Viver Estilo: Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão elevada.

Registro 365, 367, 368 e 373

Voltar







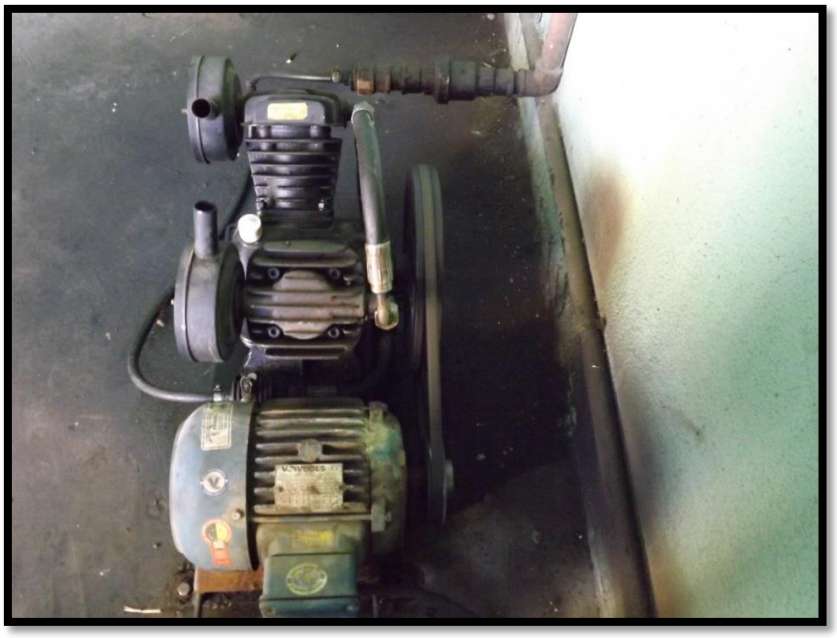


Não Conformidade nº 333
ETE - Parque Viver Estilo: Vazamento de óleo lubrificante e ausência de proteção do acoplamento do motor elétrico.

Registros 370 e 371

Voltar





Não Conformidade nº 334
ETE - Parque Viver Estilo: Instalações físicas: presença de rachadura acentuada.

Registro 374

Voltar



Não Conformidade nº 335
ETE - Videiras e Figueiras: Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA.

Registro 375

Voltar



Não Conformidade nº 336

ETE - Videiras e Figueiras: Ausência de manutenção em equipamento: escada de acesso ao poço da EEE parcialmente destruída devido corrosão elevada.

Registro 381

Voltar



Não Conformidade nº 337
ETE - Videiras e Figueiras: Instalações físicas: presença de vazamentos.

Registros 382 e 383

Voltar





Não Conformidade nº 338
ETE - Videiras e Figueiras: Ausência de extintor de incêndio.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 339

ETE - Videiras e Figueiras: Instalações físicas: falha no isolamento permitindo oacesso de pessoas a ETE.

Registro 395

Voltar



Não Conformidade nº 340
ETE - Videiras e Figueiras: Respingos oriundos do gradeamento superior de chegada. Risco biológico.

Registro 385

Voltar



Não Conformidade nº 341
ETE - Viver Melhor II: Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA.

Registro 399

Voltar



Não Conformidade nº 342
ETE - Viver Melhor II: Ausência de identificação dos tanques de processo.

Registro 401

Voltar



Não Conformidade nº 343
ETE - Viver Melhor II: Necessidade de substituição de tampas da caixa de chegada.

Registros402, 403 e 406

Voltar







Não Conformidade nº 344
ETE - Viver Melhor II: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10 (gerador e bateria).

Registros 407 e 409

Voltar





Não Conformidade nº 345
ETE - Viva + Papagaio: Adequar a sinalização de identificação ao padrão atual da EMBASA;

Registro 411

Voltar



Não Conformidade nº 346

ETE - Viva + Papagaio: Falta de limpeza no gradeamento da chegada.

Registro 415

Voltar



Não Conformidade nº 347
ETE - Viva + Papagaio: Ausência de bomba reserva na EEE.

Registro 416

Voltar



Não Conformidade nº 348
ETE - Viva + Papagaio: Ausência de gerador.

Sem Registro

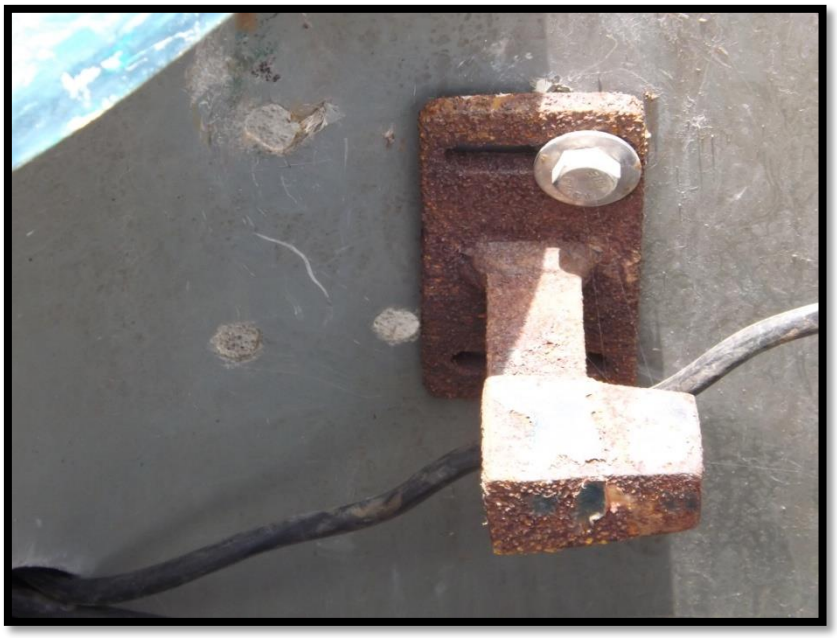
Voltar

Não Conformidade nº 349
ETE - Paraguaçu: Ausência de manutenção em equipamentos: presença de corrosão elevada.

Registros 472 e 473

Voltar





Não Conformidade nº 350
ETE - Paraguaçu: Ausência de manutenção em equipamentos: ausência de degraus em escada de acesso.

Registro 469

Voltar



Não Conformidade nº 351
ETE - Paraguaçu: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 474, 476 e 480

Voltar







Não Conformidade nº 352
ETE - Paraguaçu: Instalações físicas: caixa de passagem aberta.

Registro 477

Voltar



Não Conformidade nº 353
ETE - Paraguaçu: Extintor de incêndio com data de validade vencida, sem fixação e identificação.

Registros 485 e 486

Voltar





ANEXOS

ANEXO I: Legislação Básica do Saneamento Básico

Constituição da República Federativa do Brasil

(EXCERTOS)

TÍTULO III
Da Organização do Estado
(...)
CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 21. Compete à União:
(...)
IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
(...)
XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;
(...)
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
(...)

CAPÍTULO III
DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
(...)
§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.
(...)

CAPÍTULO IV
Dos Municípios
(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
(...)
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
(...)

TÍTULO VIII
Da Ordem Social
(...)
CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
(...)
Seção II
DA SAÚDE
(...)

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

(...)

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

(...)

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

(...)

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

(...)

TÍTULO IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

(...)

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

(...)

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

(...)

Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 26. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 27. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

(...)

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010

Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Art. 2º (...)

III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

(...)

Seção II

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 4º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Art. 5º O Ministério da Saúde definirá os parâmetros e padrões de potabilidade da água, bem como estabelecerá os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

§ 1º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º Os prestadores de serviços de abastecimento de água devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 6º Excetuados os casos previstos nas normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água disponível.

§ 1º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a noventa dias.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 4º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 7º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 1º Entende-se como sendo a instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação de água que vai da ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário.

§ 2º A legislação e as normas de regulação poderão prever sanções administrativas a quem infringir o disposto no caput.

§ 3º O disposto no § 2º não exclui a possibilidade da adoção de medidas administrativas para fazer cessar a irregularidade, bem como a responsabilização civil no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.

§ 4º Serão admitidas instalações hidráulicas prediais com objetivo de reúso de efluentes ou aproveitamento de água de chuva, desde que devidamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 8º A remuneração pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água pode ser fixada com base no volume consumido de água, podendo ser progressiva, em razão do consumo.

§ 1º O volume de água consumido deve ser aferido, preferencialmente, por meio de medição individualizada, levando-se em conta cada uma das unidades, mesmo quando situadas na mesma edificação.

§ 2º Ficam excetuadas do disposto no § 1º, entre outras previstas na legislação, as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam individualização do consumo ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para o usuário.

Seção III

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 9º Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários;

II - transporte dos esgotos sanitários;

III - tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas.

§ 1º Para os fins deste artigo, a legislação e as normas de regulação poderão considerar como esgotos sanitários também os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

§ 2º A legislação e as normas de regulação poderão prever penalidades em face de lançamentos de águas pluviais ou de esgotos não compatíveis com a rede de esgotamento sanitário.

Art. 10. A remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água.

Art. 11. Excetuados os casos previstos nas normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de esgotamento sanitário disponível.

§ 1º Na ausência de rede pública de esgotamento sanitário serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, de saúde e de recursos hídricos.

§ 2º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte a rede pública, preferencialmente não superior a noventa dias.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 4º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

(...)

Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

§ 1º O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado.

(...)

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

§ 2º Os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

§ 3º Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

(...)

Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

I – de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

II – de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil.

§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

§ 2º No caso de se revestir de personalidade jurídica de direito privado, o consórcio público observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

(...)

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 6º O contrato celebrado na forma prevista no § 5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

§ 7º Excluem-se do previsto no *caput* deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

(...)

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Capítulo III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

(...)

Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978

Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 200, da consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:

NORMAS REGULAMENTADORAS

NR- 1 - Disposições Gerais
NR- 2 - Inspeção Prévia
NR- 3 - Embargo e Interdição
NR- 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT
NR- 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR- 7 - Exames Médicos
NR- 8 - Edificações
NR- 9 - Riscos Ambientais
NR- 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade
NR- 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR- 12 - Máquinas e Equipamentos
NR- 13 - Vasos Sob Pressão
NR- 14 - Fornos
NR- 15 - Atividades e Operações Insalubre
NR- 16 - Atividades e Operações Perigosas
NR- 17 - Ergonomia
NR- 18 - Obras de Construção, Demolição, e Reparos
NR- 19 - Explosivos
NR- 20 - Combustíveis Líquidos e Inflamáveis
NR- 21 - Trabalhos a Céu Aberto
NR- 22 - Trabalhos Subterrâneos
NR- 23 - Proteção Contra Incêndios
NR- 24 - Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho
NR- 25 - Resíduos Industriais
NR- 26 - Sinalização de Segurança
NR- 27 - Registro de Profissionais
NR- 28 - Fiscalização e Penalidades

Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014

Cria a Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador, dispondo sobre sua estrutura de governança e sobre o sistema de planejamento metropolitano, institui o Fundo de Mobilidade e de Modicidade Tarifária do Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Salvador - FMTC-RMS, atende o art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no âmbito da Região Metropolitana de Salvador, autoriza a instituição do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Salvador - FRMS, e dá outras providências.

(...)

Art. 2º - Fica criada a Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador, autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo e personalidade jurídica de direito público.

§ 1º - A Entidade Metropolitana tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum aos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Salvador, dentre elas:

(...)

§ 2º - Sem prejuízo de outras previstas na legislação, são funções públicas de interesse comum, a mobilidade urbana, o transporte público de qualquer natureza, o saneamento básico, o aproveitamento de recursos hídricos, a preservação de meio ambiente, a distribuição de gás canalizado, a habitação popular, manutenção da função social da propriedade imobiliária urbana e, quando houver impacto metropolitano, o ordenamento, a ocupação e uso do solo urbano.

(...)

Art. 20 - Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Metropolitano, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de titularidade estadual ou municipal vinculados às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana serão exercidas por entidades estaduais.

Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012

Dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia sob regime especial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia sob regime especial, (...), com sede e foro na Capital do Estado da Bahia, que se regerá por esta Lei.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas funções e competências, a AGERSA está sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB.

(...)

Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

Parágrafo único - O Estado da Bahia poderá celebrar, com os Municípios do seu território, convênios de cooperação, na forma do art. 241 da Constituição Federal, visando à gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e à delegação à AGERSA de competências municipais de regulação e fiscalização desses serviços, conforme disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008.

Resolução CORESAB nº 001, de 16 de março de 2011

Dispõe sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário.

(...)

Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

(...)

CAPÍTULO IV
DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 5º Toda construção permanente urbana com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, interligarse à rede pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.445/07 regulamentada pelo Decreto Lei 7.217/2010 e Lei Estadual nº 7.307/98, regulamentada pelo Decreto nº 7.765/00, respeitadas as exigências técnicas da PRESTADORA dos serviços.

(...)

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 29 A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracterizase como relação de natureza contratual, responsabilizando o usuário dos serviços, pelo pagamento correspondente à sua prestação, pela informação dos dados cadastrais e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito a oferta dos serviços em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos usuários.

Art. 30 A PRESTADORA dos serviços deverá encaminhar ao usuário cópia do contrato de adesão, exceto para os casos do artigo 31, até a data da apresentação da primeira fatura.

Parágrafo único. O Ente Regulador deverá aprovar o modelo do contrato de adesão a ser proposto pela PRESTADORA.

(...)

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no *caput* deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

(...)

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

(...)

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,

modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008

Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.

Art. 4º (...)

§1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998

Dispõe sobre a ligação de efluentes à rede pública de esgotamento sanitário e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DA LIGAÇÃO DE EFLUENTES À REDE PÚBLICA

Art. 1º - Os serviços de saneamento básico compreendem, dentre outros, a coleta e disposição adequada dos esgotos, sendo portanto obrigatória a ligação dos efluentes sanitários dos imóveis, de qualquer natureza, à rede de esgotamento sanitário, quando implementada pelo Poder Público.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o usuário deverá promover a ligação do seu imóvel à rede coletora, no prazo máximo de 90 dias, a partir da data em que for comunicado de que o equipamento público se encontra disponível.

§ 1º - Havendo necessidade de realização de obras no imóvel para a ligação à rede pública, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado na forma definida em regulamento.

§ 2º - Caberá ao usuário do imóvel a execução, operação e manutenção adequadas das instalações internas de esgotamento sanitário.

§ 3º - Nos logradouros, onde houver rede coletora de esgotos implantada, o Poder Público fica autorizado a:

a) exigir do usuário o valor do serviço, observado o prazo do "caput" deste artigo, tão logo seja ele posto à sua disposição;

b) condicionar o atendimento de pedido de ligação de água à ligação do imóvel à rede de esgotamento sanitário.

Art. 3º - É vedada a ligação de esgotos à rede pública de águas pluviais, nos logradouros com rede coletora instalada, devendo a concessionária, quando constatada a irregularidade, promover junto ao órgão municipal competente a necessária desativação.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - O controle e a fiscalização das ligações de que trata esta Lei caberão à concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao Centro de Recursos Ambientais.

Art. 5º - Compete à concessionária:

I - notificar o usuário sobre a existência da rede coletora de esgotos e o prazo de ligação;

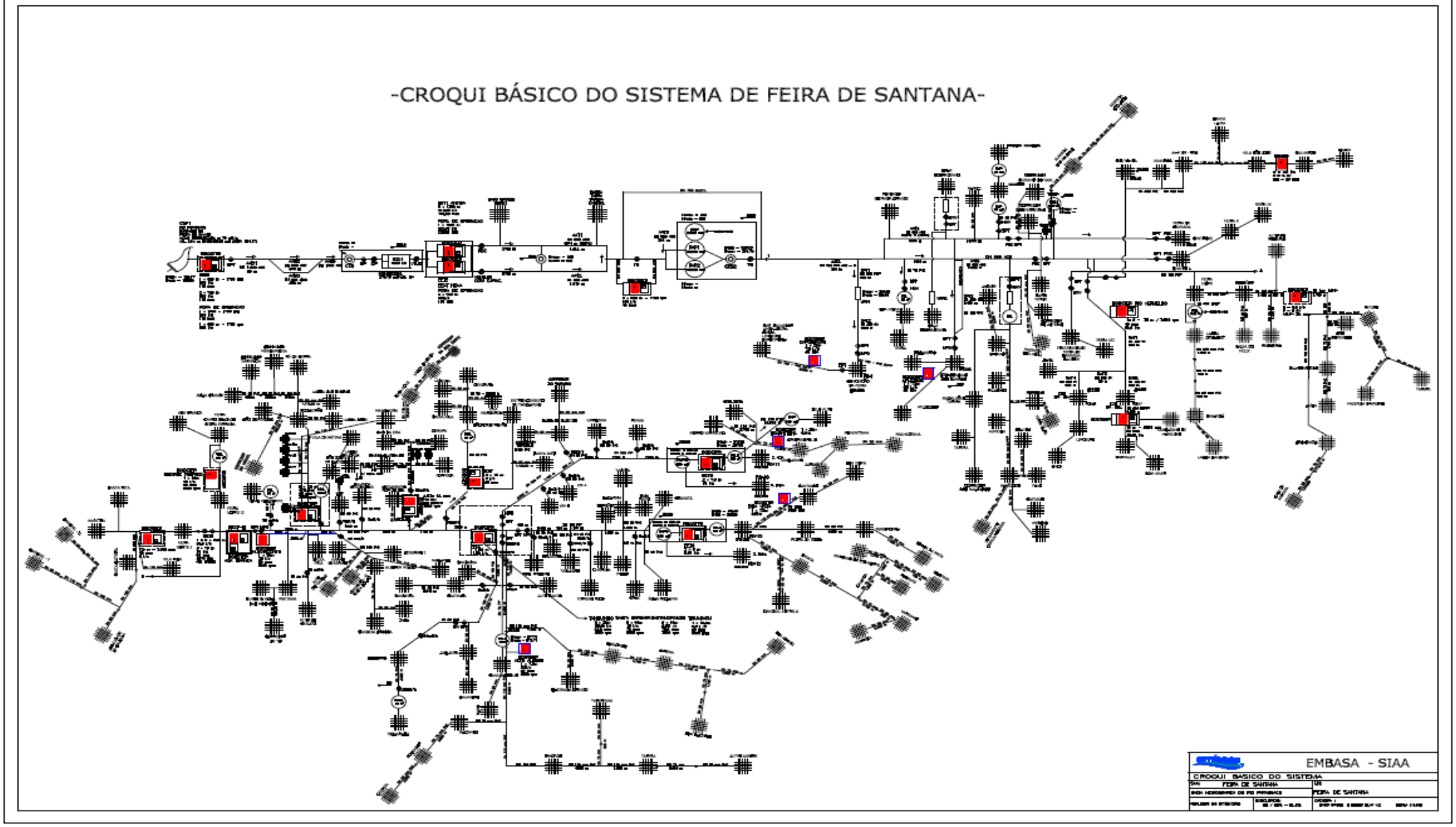
II - fazer o acompanhamento técnico, nos casos de maior complexidade ou quando solicitado;

III - encaminhar ao Centro de Recursos Ambientais a relação dos imóveis em situação irregular perante os dispositivos desta Lei, para aplicação das penalidades cabíveis e previstas na Legislação Ambiental;

IV - efetuar o corte no abastecimento de água, quando necessário, em articulação com o Centro de Recursos Ambientais;

V - fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Anexo II: Croqui do Sistema Integrado de Feira de Santana - SIAA



Anexo III: Protocolo de Solicitação de Licenciamento Ambiental - Município de Feira de Santana

Detalhes do Processo

Atos e Dados Gerais | Docs de Formação

Ato(s) do processo:

Nome do Ato
Licença de Operação (LO)

Dados Gerais

Número do Processo	Data de Formação	Quantidade de dias formado	Status Atual
2012.001.001240/INEMA/LIC-01240	21/12/2012	0	Formado

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Feira de Santana - UNF

Município
Feira de Santana

E-mail
erica.salles@embasa.ba.gov

Porte
Médio

Requerimento

Número do Requerimento	Data de Abertura
2012.001.003400/INEMA/REQ	30/11/2012

Anexo IV: Licenciamento Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário - Município Feira de Santana

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
6188	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	24/10/2013	15/05/2032

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, Riacho Principal e Riacho da Panela.	13.504.675/0001-10	Feira de Santana

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº nº 12.212/11 e Leis Estaduais 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2013-002472/OUT/AMPL-0011, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a ampliação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de vigência da Portaria nº **154/02-DG**, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Riacho Principal, nas coordenadas Lat. 12º 16' 39,1" S e Long. 38º 59' 50,3" W, datum SIRGAS 2000, para fins de Diluição, Transporte ou Destinação Final, de uma vazão de diluição de 16.200,0 m^3/dia, e vazão do efluente de 12.960,0 m^3/dia, concentrações de 10,0 mg/L para DBO e 1000 UFC/100ml para Coliformes Termotolerantes e no Riacho da Panela, nas coordenadas Lat. 12º 14' 35,1" S e Long. 39º 00' 39" W, datum SIRGAS 2000, para fins de Diluição, Transporte ou Destinação Final, de uma vazão de diluição de 37.735,0 m^3/dia, e vazão do efluente de 30.188,16 m^3/dia, concentrações de 10,0 mg/L para DBO e 1000 UFC/100ml para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/dia, localizado no município de Feira de Santana, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** enviar trimestralmente ao INEMA, o relatório de monitoramento dos seus efluentes para os seguintes parâmetros: Vazão média (m^3/dia); pH; DBO5 (mg/L); DQO (mg/L); Sólidos Sedimentáveis (mg/L); Sólidos em Suspensão (mg/L); Fósforo Total (mg/L P); Nitrogênio Total (mg/L N); Temperatura (ºC) e Coliformes Termotolerantes (UFC/100ml), de acordo com os padrões descriminados na Resolução CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e com frequência das análises conforme legislação vigente, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado; **II** comunicar, de imediato, ao Instituto de Meio Ambiente – INEMA - a interrupção do funcionamento do sistema de tratamento de efluente, as causas e a previsão para a retomada da operação; **III**. operar o sistema de tratamento de efluentes de acordo com o projeto apresentado, de forma a garantir os padrões de lançamento e eficiência estimados; **IV.** apresentar e obter aprovação, no prazo máximo de 24 meses a contar da data de publicação desta portaria, uma proposta técnica para adequação aos padrões de lançamento da correspondente classe do rio de acordo com a Resolução CONERH nº 79 de 18 de novembro de 2010, além do atendimento ao disposto nos Artigos 3° e 5° desta Resolução, sob pena de revogação. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 24 e 25 da Resolução CNRH nº 16/2001; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretora de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo V: Licença de Instalação do SES - Município de Conceição da Feira

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
9515	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	31/03/2015	31/03/2021

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistema de Esgotamento Sanitário de Conceição de Feira.	13.504.675/0001-10	Conceição de Feira

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2014.001.001886/INEMA/LIC-01886**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Conceição de Feira, com vazão média de 39,73 L/s, constituído de 14 (quatorze) bacias de esgotamento sanitário denominadas A, B, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, D3, D4, D5, E e F, onde serão implantadas 32.162,15 m de rede coletora; 1.965,37 m de interceptor; 05 (cinco) Estações Elevatórias (EE-A a EE-E); 5.335,0 m de linha de recalque; 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) composta de: Medidor de vazão (tipo calha Parshall), Caixa de areia e gradeamento, 04 (quatro) Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente – UASB, 04 (quatro) lagoas facultativas, 04 (quatro) lagoas de maturação e 08 (oito) leitos de secagem e; 322,85 m de emissário final, com lançamento final no afluente do rio Açu, nas coordenadas 24L E 502.066,411 e N 8.617.996,894 UTM SAD 69, no município de Conceição de Feira, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar canteiro de obras dotado de infra-estrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos; **II.** remover, ao final das obras, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **III.** promover a regularização fundiária dos terrenos onde serão implantadas as unidades do sistema; **IV.** Elaborar, implementar e manter de forma permanente Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá informar à população sobre a importância do SES e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluentes, bem como sobre a correta utilização dos equipamentos implantados; **V.** executar o projeto com acompanhamento técnico da obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes e em particular NBR nº 9.814/87 da ABNT, sobre execução da rede coletora de esgoto sanitário; **VI.** impedir qualquer interligação de sistemas de micro e macro-drenagem pluvial e efluentes industriais na rede coletora de esgoto domestico; **VII.** implantar a rede coletora de forma progressiva, recompondo-se de imediato as valas, de maneira que os solos escavados não fiquem expostos e o material excedente das escavações das valas seja retirado imediatamente, bem como providenciar seu destino final adequado; **VIII.** instalar placas de sinalização durante o período das obras civis, visando evitar a ocorrência de acidentes; **IX.** proteger as unidades que compõem o SES com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **X.** promover o fornecimento e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho; **XI.** dispor, adequadamente, todo o entulho gerado na obra, promovendo o seu armazenamento e fiscalização desde a coleta, até o transporte para o destino final. Adotar práticas no canteiro de obras que visem a máxima redução na geração de entulho, bem como a reutilização e reciclagem do mesmo; **XII.** Atender a todas às condicionantes da Declaração de Dispensa de Outorga, concedida por este INEMA; **XIII.** solicitar ao INEMA, quando couber, autorização para supressão de vegetação (ASV), caso haja a necessidade de suprimir vegetação nativa com produção de material lenhoso nas áreas onde serão implantadas as unidades do sistema; **XIV.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 2º** - Fica autorizada a intervenção em área de preservação permanente - APP para instalação das estações elevatórias EE-A, EE-C, EE-D e EE-E, para o assentamento dos interceptores e do trecho final do emissário de lançamento do efluente tratado no afluente do Rio Iaçu, desde que não haja supressão de vegetação nativa com produção de material lenhoso. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. nº 160 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06/06/2012, esta **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual ou menor prazo, através de Portaria do INEMA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Meio Ambiente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

Anexo VI: Requerimento para Licença Prévia do Sistema de Esgotamento Sanitário - Município de Santa Bárbara

inema

RESUMO DO REQUERIMENTO

BAHIA

Data da Solicitação: 12 Fevereiro 2014
Nº Requerimento SEIA: 2014.001.001068/INEMA/REQ

Contatos:

Endereço:

Dados do Requerente

Razão Social: Empresa Baiana De Águas E Saneamento S.A. CNPJ: 13.504.675/0001-10
Nome Fantasia: Embasa Inscrição Estadual: 00066557 Inscrição Municipal: 019730001
Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista

Contatos:
E-mail:
Telefones: Comercial: (71) 3360-2210

Endereço:
Logradouro: Avenida Luis Viana (Paralela) - lado impar CEP: 41745010
Bairro/Distrito: Centro Administrativo da Bahia Cidade: Salvador UF: BA

CNAE

Código	Descrição	Atividade Principal
36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Sim
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	Não

Dados do Empreendimento

Nome: LP - SES Santa Bárbara
E-mail: danilo.mesquita@embasa.ba.gov.br Tipo: Cessão
Logradouro: Praça Fernando São Paulo CEP: 44150000
Bairro/Distrito: Centro Cidade: Santa Bárbara UF: BA
Logradouro de correspondência: Avenida Alphaville (Lot Alphaville Salvador) CEP: 41701015
Bairro/Distrito: Alphaville I Cidade: Salvador UF: BA

Tipologia

Descrição	Situação
E5.1 Construção ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, tratamento e disposição final de esgotos domésticos)	Permanente

Dados da Localização

Sistema Coordenada: Geográfica SAD69 Seção Geográfica: Ponto
Descrição: Estação Elevatória

Vértices

Latitude: -11.935556 Longitude: -38.976944

Contato para Assuntos Relacionados ao Requerimento

Nome **Telefones**
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S. (71) 3360-2210
E-mail
danilo.mesquita@embasa.ba.gov.br
Endereço de Contato
Alphaville (Lot Alphaville Salvador), Nº 199, Alphaville I, 1º Andar Sala TMA, Salvador, BA. Embasa Alphaville. CEP 4.170-101.

Questionário

Deseja renovar licença ambiental? Não
Deseja alterar licença ambiental? Não
Você necessita prorrogar prazo de validade de Supressão de vegetação nativa - ASV? Não
Você necessita prorrogar prazo de validade de Outorga? Não
Você necessita prorrogar prazo de validade de Autorização de corte de floresta de produção - ACFP? Não
Você necessita prorrogar prazo de validade de Licença ambiental? Não
O empreendimento possui processo(s) em trâmite e/ou concluído(s) no INEMA? Não
O empreendimento possui processo(s) em trâmite e/ou concluído(s) na ANA (Agência Nacional das Águas)? Não
O empreendimento utiliza/utilizará água? Não
Vazão da captação (m³/dia):

inema

RESUMO DO REQUERIMENTO

BAHIA

Dados da Localização

Sistema Coordenada: Geção Geográfica:

Vértices

O empreendimento faz/fará intervenção em corpo hídrico? Não

Deseja regularizar a perfuração de poço? Não

Você precisará de algum ato florestal? Não

Você precisará de algum ato de fauna? Não

Atividades

Atividade	Unidade de Medida	Principal?	Capacidade/Produção/Área/Volume
E5.1 Construção ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, tratamento e disposição final de esgotos domésticos)	Vazão média (l/s)	Sim	23,30

Porte Identificado: Pequeno Fase Empreendimento: Localização

inema

RESUMO DO REQUERIMENTO

BAHIA

Declaração

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados contitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº2.848/40), na lei de Crimes Ambientais (Lei nº9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Salvador, 08 de Julho de 2015

Embasa